**ESTADO DO PIAUÍ**
**MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

## EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, **TORNA** PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA** NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO,** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, **E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado AGENTE DE CONTRATAÇÃO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável adjudicar e propor a homologação.

| | |
|---|---|
| **ÓRGÃOS INTERESSADOS:** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR** |
| **DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:** | **23h59min do dia 05/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).** |
| **DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:** | **23h59min do dia 16/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).** |
| **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** | **00h01min do dia 19/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).** |
| **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:** | **11h00min do dia 19/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).** |
| **LOCAL:** | **www.portaldecompraspublicas.com.br** |
| **MODO DE DISPUTA** | **ABERTO** |
| **VALOR ESTIMADO** | **R$ ********** (SIGILOSO)** |

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COMPREENDENDO COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS, INCLUINDO VARRIÇÃO, PODAS, VOLUMOSOS E ENTULHOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI.**

1.2. A licitação será conforme especificações do Termo de Referência e do Projeto Básico.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor valor global, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1.** Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados neste certame.

**2.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

**2.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5.** Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 8.538, de 2015.

**2.6.** Poderão participar deste certame os interessados regularmente estabelecidos no País, cuja finalidade e ramo de atuação sejam compatíveis com o objeto da presente Concorrência, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e estejam com credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, vedada a participação de sociedades cooperativas.

**2.7. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

**2.7.1.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.7.2.** Sociedades cooperativas.

**2.7.3.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.7.4.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.7.5.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.7.6.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.7.7.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.7.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.7.9.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
**2.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
**2.7.11.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
**2.7.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
**2.8.** O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
**2.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
**2.10.**Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico
**2.11.**O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas Contratação integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução
**2.12.**Em licitações e Contratação realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
**2.13.**A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**3.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
**3.2.** Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.
**3.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**3.3.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.4.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**3.4.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**3.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3. ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
**3.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
**3.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
**3.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
**3.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.9.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.9.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.10.**O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.10.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.10.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.11.**O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
**3.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

**4.1.** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO (PROPOSTA ELETRÔNICA) E ANEXADA JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (PROPOSTA ANEXADA), DOS SEGUINTES CAMPOS:
**4.1.1** Valor unitário e total para cada item/lote de itens, em moeda corrente nacional;
**4.1.2**. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico, indicando-se, entre outras, as seguintes informações:
**4.1.2.1.** A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;
**4.1.2.2.** Produtividade adotada e, se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, a respectiva comprovação de exequibilidade;
**4.1.2.3**. A estimativa de quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;
**4.2.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, nos termos do item 4.1.2.2, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
**4.3.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
**4.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
**4.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
**4.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **135 (CENTO E TRINTA E CINCO) DIAS,** a contar da data de sua apresentação.
**4.8.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de Contratação públicas, quando participarem de licitações públicas;

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
**5.3.** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
**5.3.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
**5.3.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
**5.3.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
**5.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
**5.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
**5.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
**5.6.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.
**5.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
**5.8.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
**5.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 1.000,00 (MIL REAIS).**
**5.10.**O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
**5.11.** Será adotado para o envio de lances na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** **o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
**5.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
**5.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
**5.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**5.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
**5.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
**5.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
**5.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
**5.18.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
**5.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
**5.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
**5.21.** Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
**5.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
**5.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
**5.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
**5.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
**5.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
**5.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
**5.28.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
**5.28.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
**5.28.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
**5.28.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.29.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.29.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.29.2.** Empresas brasileiras;

**5.29.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.29.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**5.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
**5.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
**5.30.2.** O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de, no mínimo, **02 (DUAS) HORAS,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.31.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
**6.2.** A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

**6.3.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
**6.4.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
**6.5.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
**6.5.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos serviços e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
**6.6.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**6.6.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**6.6.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**6.6.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**6.6.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**6.7.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
**6.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
**6.9.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;
**6.10.**Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha

por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.10.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**6.10.2.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

**6.10.3.** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

**6.10.4.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

**6.10.5.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

**6.11.**Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**6.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.13.**O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de, no mínimo, **02 (duas) HORAS,** sob pena de não aceitação da proposta.

**6.13.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

**6.13.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.13.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Contratação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) DIAS** úteis contados da solicitação, podendo este prazo ser prorrogado, mediante pedido plausível e devidamente justificado da licitante.

**6.13.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**6.13.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.13.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**6.13.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**6.13.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**6.13.3.6.** Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**6.13.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**6.14.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.15.**Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.16.**O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.16.1.** Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.16.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.17.**Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**6.18.**Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

**7.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

**7.1.1.** Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/ );

**7.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ( www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ).

**7.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**7.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**7.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**7.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**7.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**7.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

**7.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**7.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação

lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**7.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) HORAS**, sob pena de inabilitação.

**7.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**7.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**7.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**7.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**7.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**7.8.1.** Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

**7.8.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**7.8.3.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

**7.8.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**7.8.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**7.8.6.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**7.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**7.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNEA, do IBGE;

**7.8.9.** Certidão Específica e Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do Certame.

**7.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**7.9.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
**7.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
**7.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
**7.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
**7.9.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
**7.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
**7.9.7.** Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa;
**7.9.8.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
**7.9.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**7.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**.
**7.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
**7.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedadas as suas substituições por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
**7.10.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
**7.10.4.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
**7.10.5.** O balanço patrimonial disponível no Portal de Compras Públicas ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

**7.10.5.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência geral iguais ou superiores a 1, Grau de Endividamento Geral (GE), iguais ou inferiores a 0,5;

**7.10.5.2.** A empesa deverá apresentar memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) Solvência geral e Grau de Endividamento Geral (GE), extraídos do último balanço.

**7.10.6.** As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade;
**7.10.7.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**7.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**
**7.11.1.** Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) em plena validade, conforme definido neste Edital e as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
**7.11.2.** Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove(m) a execução satisfatória de remoção lixo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação;
**7.11.3.** Comprovação de que a licitante dispõe de profissional de nível superior, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.
**7.11.4.** A comprovação do vínculo do profissional indicado com a licitante deverá ocorrer mediante apresentação de um dos seguintes documentos, conforme o caso:
a) contrato social ou documento equivalente, quando o profissional integrar o quadro societário da empresa;
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ficha de registro de empregado ou documento equivalente, quando se tratar de empregado da licitante;
c) contrato de prestação de serviços firmado entre o profissional e a licitante; ou
d) declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de sua anuência expressa, caso a contratação seja formalizada posteriormente, observadas as disposições legais aplicáveis.

**7.11.5.** A licitante deverá apresentar declaração de indicação do responsável técnico, acompanhada da anuência do profissional, comprometendo-se a manter sua participação e responsabilidade técnica durante a execução contratual, ressalvadas as hipóteses de substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração.
**7.11.5.1.** O profissional indicado para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional deverá participar da execução do objeto, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração, nos termos da legislação aplicável.
**7.11.6** Alvará de Funcionamento válido, expedido pelo órgão competente do município da sede da licitante, que autorize o exercício das atividades compatíveis com o objeto da contratação, observadas as exigências da legislação aplicável.
**7.11.8.** Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Contratante.
**7.11.9.** Será exigida ainda declaração formal da licitante de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual;
**7.11.10.** Declaração de estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades

legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Agente de Contratação;

**7.11.13.** Como comprovação da capacidade técnica será exigido também:

**7.11.13.1.** Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO

**7.11.13.2.** Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos PGRS.

**7.11.13.4.** Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT

**7.11.13.5.** Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR

**7.11.13.6.** Comprovação de disponibilidade de profissional Técnico em Segurança do Trabalho, devidamente habilitado e com registro profissional regular, mediante apresentação de contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, registro na CTPS, contrato social ou outro documento legalmente admitido que comprove o vínculo com a empresa.

**7.11.13.7.** Certidão de Registro e Regularidade da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, acompanhada da indicação de profissional Administrador, devidamente registrado no respectivo conselho, que atuará como responsável técnico pela empresa.

7.11.13.7.1. A comprovação do vínculo entre a empresa e o profissional Administrador deverá ser realizada mediante apresentação de contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, contrato social ou outro documento legalmente admitido que demonstre a disponibilidade do profissional para a execução dos serviços.

**7.12.** **Declaração formal** de que disponibilizará de estrutura operacional (pessoal e material) adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação.

**7.13.** No momento da apresentação da proposta, a licitante deverá apresentar comprovação do recolhimento de quantia a título de **garantia de proposta**, como requisito de pré-habilitação, no valor de R$ 70.566,65 (setenta mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), com prazo de validade não inferior à validade da proposta, nas modalidades abaixo, nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores:

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**7.13.1.** Conforme a modalidade de garantia escolhida, será obrigatória a apresentação do boleto e do respectivo comprovante de pagamento da garantia no mesmo campo, nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**7.13.2.** A comprovação apresentada deverá conter todas as informações necessárias à rastreabilidade da garantia, sendo imprescindível que todos os dados sejam legíveis e que não haja omissão de informações. A proposta será desclassificada caso a garantia não esteja em conformidade com as exigências deste edital.

**7.14.** Declarações em papel timbrado da empresa, carimbadas e assinadas por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo em nome da empresa, se comprometendo a:

a) Declaração da empresa Licitante de que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

b) Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988.

c) Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do

tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

d) Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se ás penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;

e) Declaração que aceita todas as condições do Edital;

f) Declaração que executará as obras de acordo com o projeto de engenharia, as especificações técnicas e as normas da ABNT e demais normas emanadas pela Prefeitura Municipal de Campo Maior/Piauí, que serão tomadas todas as medidas necessárias para assegurar um controle adequado da qualidade da obra.

g) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em papel timbrado da empresa licitante.

h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis à empresa.

i) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**7.15.** Poderá ser realizadas diligências para verificar a veracidade das declarações apresentadas pelas licitantes, inclusive mediante solicitação de documentos comprobatórios e consulta a órgãos e bases de dados oficiais, observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.16.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**7.16.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**7.17.** Caso na documentação da licitante, qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, dona da proposta mais vantajosa seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**7.18.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, a outra licitante tenha alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**7.19.**Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**7.20.**Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**7.21.**Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

**8.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de, no mínimo, **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

**8.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**8.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**8.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**8.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**8.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso

**8.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**8.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**8.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**8.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 9. DOS RECURSOS.

**9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**9.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**9.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**9.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**9.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**9.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**9.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**9.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
**9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
**9.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
**9.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

## 10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

**10.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
**10.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
**10.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
**10.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
**10.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
**10.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

**11.1.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudica e homologa a licitação.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**12.1.** Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## 13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

**13.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**13.2.** O adjudicatário terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, em conformidade com o art. 90 da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **30 (TRINTA) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**13.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**13.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**13.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**13.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 138 da mesma Lei.

**13.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**13.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**13.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**13.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**13.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## 14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

**14.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

**15.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

**16.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 17. DO PAGAMENTO.

**17.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**18.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

**18.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**18.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**18.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**18.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;;

**18.1.5.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**18.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**18.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**18.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**18.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**18.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**18.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**18.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**18.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**18.2.1.** Advertência por escrito;

**18.2.2.** Multa;

**18.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;

**18.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**18.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**18.4.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Campo Maior - PI as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**18.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO -** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**18.5.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:**

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
**c) PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

**19.1.** **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
**19.2.** A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**
**19.3.** Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
**19.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
**19.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
**19.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
**19.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
**19.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
**19.9.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital)

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

**20.1.** Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
**20.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
**20.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
**20.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**20.12.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI, poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**20.12.1.** A anulação da Concorrência induz à do contrato.

**20.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**20.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**20.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Luís Miranda, nº 318, Centro, Campo Maior - PI, CEP 64280-000**,** no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**20.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I –** MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
**ANEXO II** - JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS
**ANEXO III –** MINUTA DO CONTRATO;
**ANEXO IV** – TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO.

Campo Maior - PI, 03 de novembro de 2026.

**Manoel Peres dos Santos Neto**
**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**
**Autoridade Competente**

**ESTADO DO PIAUÍ**
**MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026**

**ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026**
SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: **PREFEITURA MUNCIPAL DE CAMPO MAIOR / UF-PI**
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **NOME DE FANTASIA:** | | | | | | |
| **RAZÃO SOCIAL:** | | | | | | |
| **CNPJ:** | | | | | | |
| **INSC. EST.:** | | | | | | |
| **OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )** | | | | | | |
| **ENDEREÇO:** | | | | | | |
| **BAIRRO:** | | **CIDADE:** | | | | |
| **CEP:** | | **E-MAIL:** | | | | |
| **TELEFONE:** | | **FAX:** | | | | |
| **CONTATO DA LICITANTE:** | | **TELEFONE:** | | | | |
| **BANCO DA LICITANTE:** | | **CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:** | | | | |
| **Nº DA AGÊNCIA:** | | | | | | |
| **ITENS** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **QUANT.** | **UNIDADE** | **VALOR UNITÁRIO R$** | **VALOR TOTAL R$** |
| . | | | | | | |
| **TOTAL POR EXTENSO:** | | | | | | |

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

**1** ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

**2** VALIDADE DA PROPOSTA: ___ (_____) DIAS.

**3** PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

**4** QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR / PI**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

**5** QUE O PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): _____ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

_____

CARIMBO DA EMPRESA e ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES

## ANEXO II - JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

A exigência de índices econômico-financeiros fundamenta-se no art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e destina-se à avaliação objetiva da capacidade das licitantes de cumprir as obrigações decorrentes da contratação, mediante parâmetros compatíveis com as características do objeto e os riscos de sua execução.

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza pública urbana, compreendendo coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos, incluindo varrição, podas, volumosos e entulhos, com fornecimento de mão de obra, veículos, equipamentos e materiais necessários.

A execução desses serviços demanda estrutura operacional permanente, disponibilidade de veículos e equipamentos, manutenção da frota, aquisição de combustíveis e materiais, além do pagamento regular de salários, encargos trabalhistas e previdenciários. Essas despesas precisam ser suportadas pela contratada ao longo da execução, inclusive no período entre a realização dos serviços, sua medição e o correspondente pagamento.

A interrupção dos serviços pode ocasionar acúmulo de resíduos, comprometimento da salubridade dos espaços públicos e prejuízos à saúde da população e ao meio ambiente. Nesse contexto, a avaliação da capacidade econômico-financeira busca reduzir o risco de contratação de empresa sem condições de sustentar os custos operacionais e assegurar a continuidade da execução.

Para essa avaliação, serão considerados os seguintes índices, calculados com base nas demonstrações contábeis exigíveis, observadas as disposições do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

**1. Liquidez Corrente — LC ≥ 1,00**

**Fórmula:** LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante.

O índice avalia a relação entre os ativos realizáveis e as obrigações exigíveis no curto prazo. A exigência de resultado igual ou superior a 1,00 busca verificar a existência de cobertura contábil das obrigações de curto prazo, considerando a necessidade de pagamento regular das despesas com pessoal, combustíveis, manutenção e demais insumos indispensáveis à execução dos serviços.

**2. Liquidez Geral — LG ≥ 1,00**

**Fórmula:** LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

O índice permite avaliar a cobertura das obrigações de curto e longo prazo pelos ativos realizáveis nesses períodos. O parâmetro igual ou superior a 1,00 busca aferir se a empresa apresenta recursos realizáveis contabilmente suficientes para cobrir suas dívidas, considerando que compromissos financeiros preexistentes podem afetar sua capacidade de manter a estrutura necessária à execução contratual.

**3. Solvência Geral — SG ≥ 1,00**

**Fórmula:** SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

O índice avalia a cobertura do capital de terceiros pelo conjunto dos ativos da empresa. O resultado igual ou superior a 1,00 busca identificar situação patrimonial em que o ativo total seja, no mínimo, equivalente às obrigações perante terceiros, como elemento de avaliação da capacidade de sustentação econômica da contratada.

**4. Grau de Endividamento — GE ≤ 0,50**

**Fórmula:** GE = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) / Ativo Total.
O índice identifica a proporção dos ativos financiada por capital de terceiros. O limite proposto de 0,50 corresponde à participação máxima de 50% de obrigações perante terceiros em relação ao ativo total.
Sua finalidade é avaliar o comprometimento patrimonial da licitante com dívidas, considerando a necessidade de suportar despesas recorrentes, manter veículos e equipamentos disponíveis e absorver intercorrências operacionais sem comprometer a continuidade dos serviços. A adoção desse limite deverá estar acompanhada, nos autos, de avaliação técnica e de parâmetros de mercado que demonstrem sua adequação ao setor e aos riscos da contratação.

**CONCLUSÃO**
Os índices de liquidez corrente, liquidez geral, solvência geral e grau de endividamento permitem examinar aspectos complementares da situação econômico-financeira das licitantes, abrangendo a cobertura de obrigações de curto e longo prazo, a situação patrimonial e a dependência de capital de terceiros.
Sua exigência deverá observar a proporcionalidade, a competitividade e a utilização de parâmetros usuais de mercado, com fundamentação nos autos que sustente os limites adotados, especialmente o grau de endividamento igual ou inferior a 0,50, de modo a compatibilizar a segurança da execução contratual com a ampla participação de empresas aptas.

**EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__**

TERMO DE CONTRATO Nº xxx/202X CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE XXXXX E A EMPRESA XXXXX.

O MUNICÍPIO DE xxxxx/xx, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número xxxxx sediado na xx, neste ato representado pelo(a) Secretario (a) Municipal de ....., o(a) senhor(a) xxxxxxxx, brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira da Identidade n.º*******, expedida pela SSP/** e do CPF n.º **********, residente e domiciliado à Rua **********, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante **********, inscrita no CNPJ sob o número**********, com sede na **********, neste ato representada pelo seu sócio, ********** (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº. *********, expedida pela**********, e do CPF/MF nº. **********, residente e domiciliado em (ENDEREÇO COMPLETO), doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/202X, Processo nº ***/202X, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COMPREENDENDO COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS, INCLUINDO VARRIÇÃO, PODAS, VOLUMOSOS E ENTULHOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI.**

1.2. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

1.3.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução deste contrato é o de Empreitada Por Preço Global.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.2. A execução dos serviços deverá ter início conforme indicado no Termo de Referência e no Projeto Básico, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à

sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
2.3. Todos detalhes técnicos elaborados pela CONTRATADA e instrumentais à execução do objeto deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses a contar da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 e caput do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, sendo possível a prorrogação nos termos do artigo 107 da referida lei.
3.2. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo, sendo promovida mediante celebração de termo aditivo ao contrato.
3.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
4.1.1 Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela CONTRATANTE, assumindo ônus por sua ausência;
4.1.2 Adotar, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável;
4.1.3 Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na realização do serviço;
4.1.4 Emitir o Certificado de Destinação Final dos Resíduos;
4.1.5 Realizar a coleta dos resíduos sólidos no mínimo 03 (três) vezes por semana durante a vigência do Contrato, atentando para às NBR 10004/2004, NBR 13463/1995 e NBR 13221/2003 da ABNT;
4.1.6 Sempre que necessário, a Contratada disponibilizará todas as licenças de funcionamento, assim como as licenças de terceiros que participarem do processo em geral.
4.1.7 Cumprir e fazer com que seus funcionários cumpram as Normas de Segurança do Trabalho previstas na portaria nº. 3124, de 08/06/1978, do Ministério do Trabalho e NBR nº. 12810.
4.1.8 Fornecer veículo apropriado, informando o respectivo CRLV (Certificado de Registro de Veículos de Lixo) vigente, e pessoal devidamente treinado para realização das atividades presentes no objetivo desse contrato, bem como os equipamentos de proteção individual inerentes aos exercícios desse tipo de atividade.
4.1.9 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;
4.1.10 Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE.
4.1.11 Dispor de instalações onde estarão lotados os funcionários, equipamentos e ferramentas necessárias à execução do objeto descrito neste projeto básico.
4.1.11.1 Estas instalações deverão atender as determinações da NR 24 da Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, contendo, no mínimo, os espaços listados abaixo:
a) Sanitários com vasos sanitários;

b) Vestiários dotados de armários individuais para todos os funcionários em serviço. Além das instalações necessárias ao uso do pessoal, também deverá haver os seguintes espaços para a ocupação dos equipamentos;
c) Garagem ou pátio de estacionamento que comporte toda a frota, sendo vedada a permanência de veículos nas vias públicas;
4.2 Fornecer todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços;
4.3 Acondicionar os resíduos em container conforme disposições previstas na NBR 13.463/1995, da ABNT;
4.4 Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;
4.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
4.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme art. 137, II, Lei nº 14.133/2021;
4.6 Alocar os profissionais necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato;
4.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos; (Lei nº 14.133/2021, art. 120);
4.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
4.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
4.9.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
4.9.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
4.9.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4.9.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
4.9.5 e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
4.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do fornecimento;
4.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
4.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
4.13 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações definidas em anexo neste Termo de Referência;
4.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
4.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

4.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas no art. 116, da Lei 14.133/2021;
4.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme o art. 116, da Lei 14.133/2021;
4.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
4.19 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);
4.19.1 A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);
4.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

## 5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente para fins de aceitação e recebimento definitivo;
5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;
5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos;
5.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do futuro Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
5.1.8 Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
5.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
5.1.10 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso do caminhão, de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão retirados os resíduos, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

## 6. CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

6.1 Será realizado o acompanhamento da execução dos contratos por meio de comissão de fiscais, em conformidade com os artigos 117 e 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma e no modelo definidos no Termo de Referência.
6.2 A comissão de fiscais anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3 A comissão de fiscais informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA- VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor total da contratação é de R$ (XXXX ).
7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos necessários para a realização do objeto do presente Contrato serão custeados orçamento do Município e estão vinculadas às seguintes rubricas orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXX

## 9. CLÁUSULA NONA- MEDIÇÕES

9.1. As medições deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:
a) Relatórios escrito e fotográfico (com coordenadas geográficas da realização dos serviços, data e horário);
b) Cronograma refletindo o andamento dos serviços;
9.2. As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.
9.4. As medições serão acompanhadas por representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante da CONTRATANTE.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTOS

10.1 O pagamento será de acordo com a produção e os valores contratados;
10.2 O pagamento será precedido de requisição da Contratada, encaminhada à Contratante, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, com a documentação necessária para instrução dos processos de pagamento;
10.3 **O prazo máximo para o pagamento será de 30 (trinta) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa por parte da Contratada;
10.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a Unidade demandante atestar a execução do objeto do contrato;
10.5 Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;
10.6 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para imediata restauração de regularidade;
10.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;
10.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal;
10.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
10.11 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE DE PREÇO

11.1. Os preços poderão ser reajustados, observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, e o índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), dependendo de prévio pedido formal da CONTRATADA, o qual será analisado pela equipe técnica da Prefeitura que o aceitará ou não.
11.2. Além do acima definido, os critérios de reajustamento dos preços seguirão aqueles definidos pela Lei nº 14.133/2021.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EQUILIBRIO ECONOMICO - FINANCEIERO

12.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.
12.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.
12.3. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado mediante matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, onde os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução do projeto base pelo contratado são de responsabilidade da CONTRATADA.
12.4. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:
a. A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
b. O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de disputa ou posterior à expiração da vigência do contrato;
c. Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
d. A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
e. A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.
f. O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES DO OBJETO

13.1. A alteração do contrato deverá obedecer ao regimento estabelecido no artigo 133 da lei federal 14.133/2021 com as devidas justificativas.
13.2. Toda alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio da celebração de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021. É nula alteração determinada por ordem verbal da CONTRATANTE, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do Termo Aditivo.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Fica vedada a subcontratação dos serviços objeto deste Contrato.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:
a. comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação,
b. mantiver as demais cláusulas e condições do contrato;
c. Não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado; e
d. Contar com a anuência expressa do CONTRATANTE para dar continuidade ao contrato.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS GARANTIAS

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução..

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

17.1. As sanções e demais penalidades serão aplicadas nos termos previstos Edital e no Termo de Referência.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO (S) SERVIÇO (S)

18.1 O recebimento e a aceitação dos serviços serão realizados pelas equipes das Superintendências de Desenvolvimento Urbano, através do fiscal ou da comissão de fiscalização do serviço da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificado:
18.1.1 **Recebimento Provisório**: em até **5 (cinco) dias**, contados da data da comunicação escrita do contratado, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante recibo ou termo circunstanciado assinado pelas partes.
18.1.2 Os materiais e equipamentos fornecidos e/ou serviços executados pela CONTRATADA, que não satisfizerem as condições de recebimento, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos em até **2 (dois) dias**;
18.1.3 **Recebimento Definitivo**: decorridos no máximo **10 (dez) dias**, da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório. Ocasião em que os serviços serão novamente inspecionados para fins de aceitação definitiva, sendo, a seguir, lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações das falhas de execução e exigências contratuais:
18.2 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da empresa pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto neste Projeto Básico.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RECISÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos no artigo 147 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
19.2. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro atualizado;
b. Relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;
c. Multas e eventuais indenizações.
19.3. O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção, previstas na Cláusula Quarta deste instrumento, poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Fica ainda ajustado que:
a - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
a.1) o Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;
a.2) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
21.2. Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE os relatórios, mapas, croquis, desenhos técnicos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA para a execução do objeto por ela executado.
21.3. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei federal n° 14.133/2021 e disposições regulamentares.
21.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca de Campo Maior – Piauí.
21.5. As partes comprometem-se a respeitar as disposições da Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).
21.6. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

xxxx/xx, ******** de ****** de 20**.

XXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Gestor do Contrato
CONTRATANTE

Testemunhas:
1 - _____ CPF:_____.
2 - _____ CPF:_____.

# PROJETO BÁSICO DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI

# SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO....3
2 INTRODUÇÃO....4
3 MAPA DO MUNICÍPIO....5
4 CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR....6
4.1 LOCALIZAÇÃO....6
4.2 ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS....6
4.3 ASPECTOS FISIOGRÁFICOS....6
4.4 GEOLOGIA....7
5 CARACTERIZAÇÃO DO LIXO OU RESÍDUOS SÓLIDOS....8
6 RISCOS POTENCIAIS DE CONTAMINAÇÃO DO MEIO AMBIENTE....10
7 GERENCIAMENTOS DOS RESÍDUOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR....12
8 ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS....13
9 CARACTERIZAÇÕES DOS RESÍDUOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR....14
10 SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS....15
11 APRESENTAÇÃO DO PLANO DE METODOLOGIA EXECUTIVA DE OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS....16
12 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS....17
13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA....21
14 CONSUMO ESTIMADO DO FARDAMENTO E DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO....22
15 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS....25
16 ANEXOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS....26

## 1 APRESENTAÇÃO

O presente documento tem como objetivo apresentar o projeto básico para a contratação dos serviços de LIMPEZA PÚBLICA, no município de Campo Maior - PI, pelo prazo de 12 meses, estabelecendo as ações integradas e diretrizes, sob os aspectos ambientais, econômicos, financeiros, administrativos, técnicos, sociais e legais para todas as fases da Gestão de Resíduos Sólidos.

## 2 INTRODUÇÃO

O tema da limpeza urbana está assumindo papel de destaque entre as crescentes demandas da sociedade brasileira e das comunidades locais. Seja pelos aspectos ligados à veiculação de doenças e, portanto, à saúde pública; pela contaminação de cursos d'água e lençóis freáticos; pelas questões sociais ligadas aos catadores, em especial, às crianças que vivem nos lixões e, por fim, pelas pressões advindas das atividades turísticas. O fato é que vários setores governamentais e da sociedade civil começaram a se mobilizar para enfrentar o problema por muito tempo relegado.

Nesse cenário, pressionados por tais demandas, estão os municípios brasileiros que são os principais responsáveis e que apresentam a competência para prestar os serviços de limpeza urbana e garantir condições adequadas de disposição final do lixo. A solução do problema dos resíduos sólidos e limpeza pública repousam em medidas legislativas elaboradas para todos os níveis governamentais, quais sejam municipais, estaduais e nacionais. Destaca - se aí, a responsabilidade do governo em âmbito municipal, ao qual esse problema está diretamente vinculado. A atuação do município deveria constituir uma das preocupações de suas autoridades não só por razões sanitárias, como também pelo reflexo estético na beleza de uma comunidade, ocasionada por uma cidade limpa (Oliveira, Walter 1992).

O espaço urbano do município de Campo Maior cresce e junto com o crescimento veio vários problemas de infraestrutura e limpeza urbana. Houve mudanças nos hábitos de consumo da população que passou a produzir maior quantidade de embalagens na composição de seu lixo (latas, plásticos e vidros) e como consequência uma maior necessidade de investimento no sistema de limpeza da cidade. Por tais fatores observados, podemos concluir que a área urbana do município oferece ao serviço de coleta, condições favoráveis de operacionalização. A trafegabilidade do sistema viário da sede municipal apresenta-se em bom estado de conservação, não causando transtorno ao serviço de limpeza da cidade.

## 3 MAPA DO MUNICÍPIO

O município está localizado na microrregião de Campo Maior (figura 2).

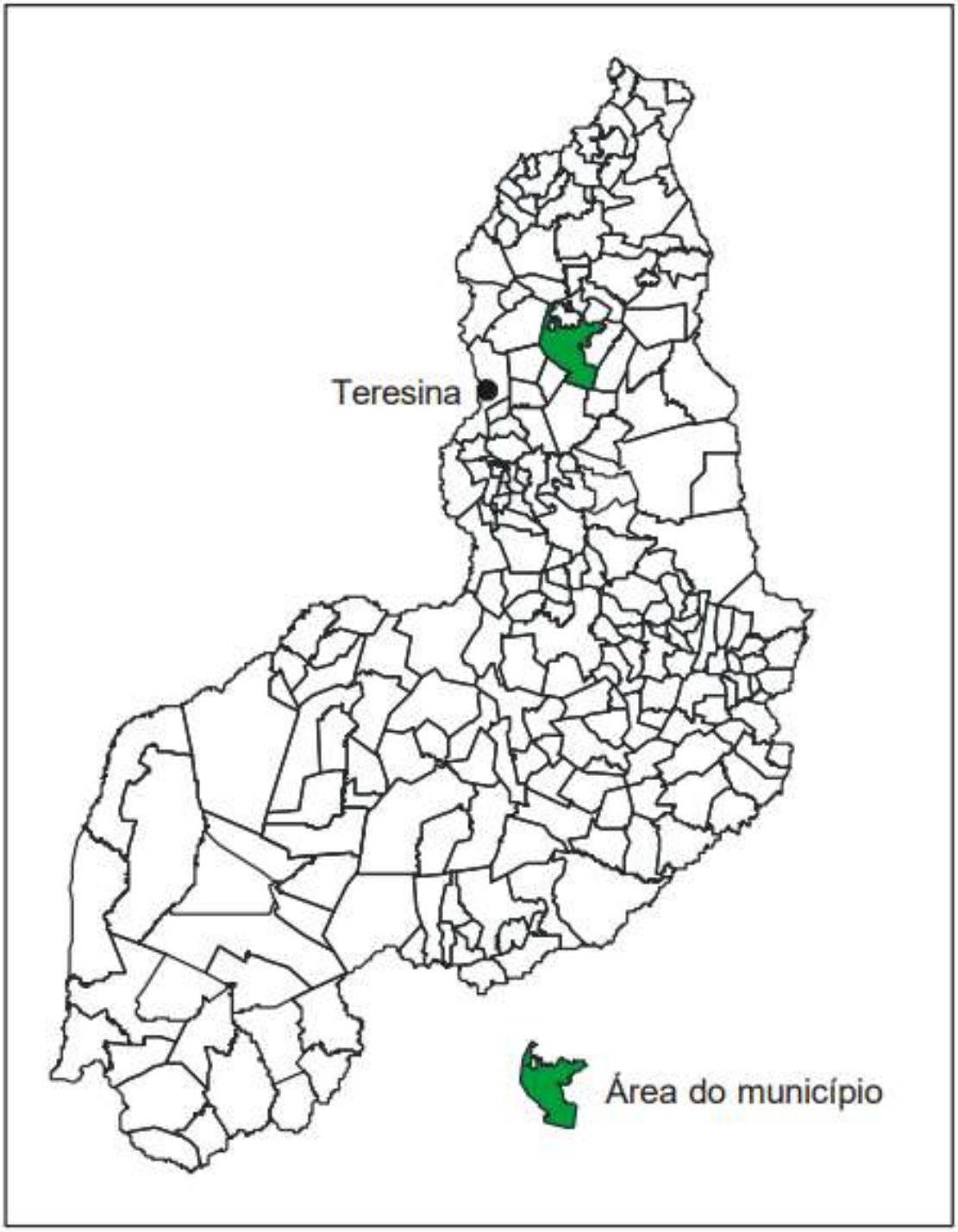



Figura 2– Mapa de localização do município

## 4 CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR

### 4.1 LOCALIZAÇÃO

O município está localizado na microrregião de Campo Maior (figura 2), compreendendo uma área de 1.657,1 km2 e tendo como limites ao norte os municípios de Cabeceiras do Piauí, Nossa Senhora de Nazaré e Cocal de Telha, ao sul Alto Longá, Coivaras e Novo Santo Antônio, a leste Cocal de Telha, Jatobá do Piauí e Sigefredo Pinheiro, e a oeste José de Freitas, Altos e Coivaras.

A sede municipal tem as coordenadas geográficas de 04 o 49’40” de latitude sul e 42 o 10’08” de longitude oeste de Greenwich e dista 78 km de Teresina.

### 4.2. ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS

Os dados socioeconômicos relativos ao município foram obtidos a partir de pesquisa nos sites do IBGE (www.ibge.gov.br) e do Governo do Estado do Piauí (www.pi.gov.br). O município foi criado pela Carta Régia de 19/06/1861.

A população total, segundo o Censo 2022 do IBGE, é de 45.793 habitantes e uma densidade demográfica de 26,02 hab/km 2 , onde 25,96% das pessoas estão na zona rural. Com relação a educação, 73,3% da população acima de 10 anos de idade são alfabetizadas.

A sede do município dispõe de energia elétrica distribuída pela Companhia Energética do Piauí S/A - CEPISA, agência de correios e telégrafos, e escola de ensino fundamental. A agricultura praticada no município é baseada na produção sazonal de arroz, feijão, mandioca e milho.

### 4.3 ASPECTOS FISIOGRÁFICOS

As condições climáticas do município de Campo Maior (com altitude da sede a 125 m acima do nível do mar), apresentam temperaturas mínimas de 28 o C e máximas de 35 o C, com clima quente tropical.

A precipitação pluviométrica média anual (registrada, na sede, média anual de 1.305 mm) é definida no Regime Equatorial Marítimo, com isoietas anuais entre 800 a 1.600 mm, cerca de 5 a 6 meses como os mais chuvosos, e período restante do ano de estação seca. Os meses de fevereiro, março e abril correspondem ao trimestre mais úmido da região (IBGE – 1977). Os solos da região compreendem principalmente plintossolos álicos de textura média, fase complexo campo maior.

Solos podzólicos vermelho-amarelos, plínticos e não plínticos com transições vegetais caatinga/cerrado caducifólio, floresta ciliar de carnaúba e caatinga de várzea e, secundariamente, solos arenosos essencialmente quartzosos, profundos, drenados, desprovidos de minerais primários, de baixa fertilidade, com transições vegetais, fase caatinga hiperxerófila e/ou cerrado sub-caducifólio/floresta sub-caducifólia e/ou carrasco (Jacomine, 1986).

As feições geomorfológicas da região compreendem superfície aplainada com presença de áreas deprimidas, que formam lagoas temporárias; superfícies tabulares reelaboradas (chapadas baixas), relevo plano com partes suavemente onduladas e altitudes variando de 150 a 300 metros; superfícies onduladas, relevo movimentado, correspondendo a encostas e prolongamentos residuais de chapadas, desníveis e encostas acentuadas de vales e elevações, altitudes entre 150 a 500 metros (serras, morros e colinas) e superfícies tabulares cimeiras (chapadas altas), com relevo plano, altitudes entre 400 a 500 metros, com grandes mesas recortadas (Projeto Radam, 1973).

## 4.4 GEOLOGIA

As unidades geológicas pertencentes às coberturas sedimentares ocupam a totalidade da área do município, como relacionadas abaixo. A Formação Sardinha, contendo basalto, aflora em dois locais distintos na poção sudeste do município. A Formação Piauí, agrupando arenito, folhelho, siltito e calcário, apresenta grande área de exposição. A Formação Potí engloba arenito, folhelho e siltito, estando sobreposta à Formação Longá, a qual reúne arenito, siltito, folhelho e calcário. Na parte inferior do pacote repousam os sedimentos da denominada Formação Cabeças, a qual engloba arenito, conglomerado e siltito.

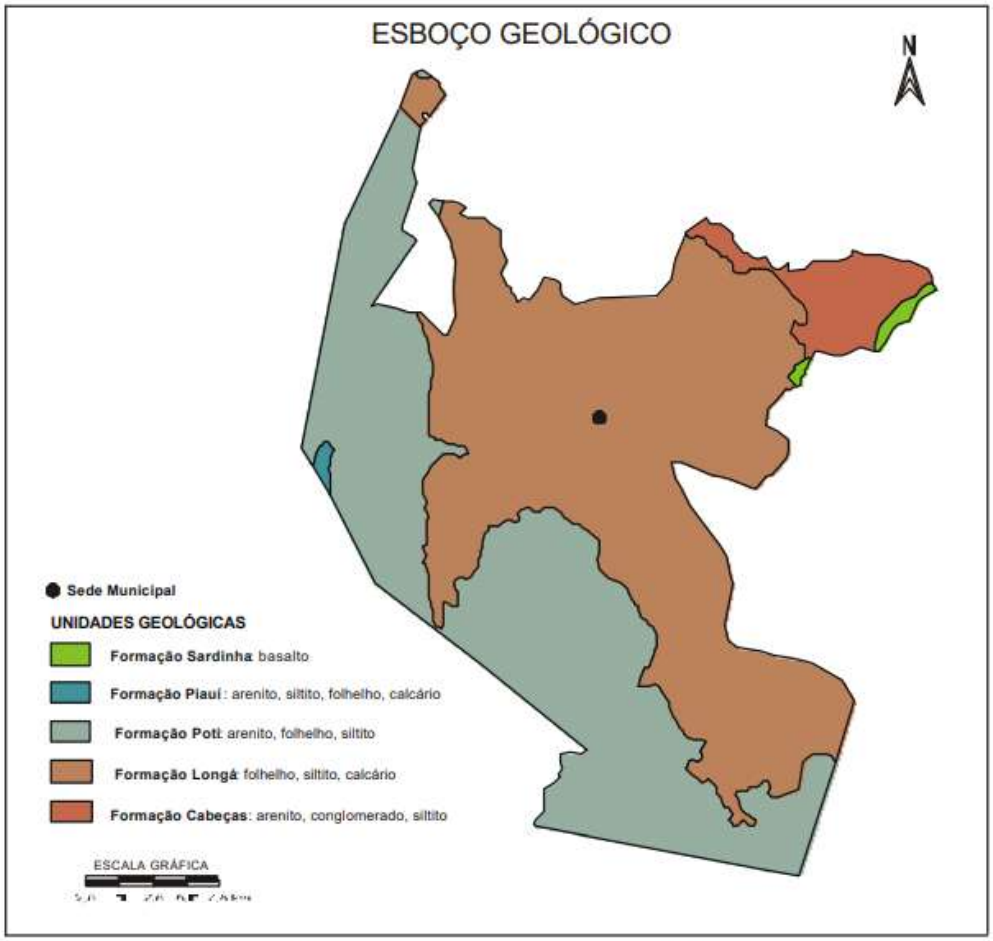



Figura 3- Esboço geológico do município.

## 5 CARACTERIZAÇÃO DO LIXO OU RESÍDUOS SÓLIDOS

Normalmente os autores de publicações sobre resíduos sólidos se utilizam indistintamente dos termos "lixo" e "resíduos sólidos". Segundo a definição da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), resíduos sólidos são descarte no estado sólido e semissólido, que resultam de atividades da comunidade e tem origem industrial, doméstica, comercial, agrícola, de serviços e de varrição.

Ficam incluídos nesta definição os lodos provenientes dos sistemas de tratamento de água, aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como determinados líquidos cujas particularidades tornem inviável o lançamento na rede pública de esgotos ou corpos de água, ou exijam para isso soluções técnica e economicamente inviável face à melhor tecnologia prática disponível (ABNT 1987, P.1 - 2).

Há de se destacar, no entanto, a relatividade da característica inservível do lixo, pois aquilo que já não apresenta nenhuma serventia para uma pessoa, pode se tornar matéria - prima para um novo produto ou processo para outra pessoa. Nesse sentido, a ideia do reaproveitamento do lixo é um convite à reflexão do próprio conceito clássico de resíduos sólidos. É como se o lixo pudesse ser conceituado somente quando da inexistência de mais alguém para reivindicar uma nova utilização dos elementos então descartados.

## 6 RISCOS POTENCIAIS DE CONTAMINAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

São várias as maneiras de se classificar os resíduos sólidos. As mais comuns são quanto aos riscos potenciais de contaminação do meio ambiente e quanto à natureza ou origem. De acordo com a NBR 10.004 da ABNT, os resíduos sólidos podem ser classificados segundo a sua periculosidade em: **Classe I ou perigosos:** São os resíduos que podem apresentar características de combustibilidade, biodegradabilidade ou solubilidade, com possibilidade de acarretar riscos à saúde ou ao meio ambiente, não se enquadrando nas classificações de resíduos classe I - perigosos - ou classe III - inertes. **Classe II ou não-inertes:** São aqueles que, por suas características intrínsecas, não oferecem riscos à saúde e ao meio ambiente, e que, quando amostrados de forma representativa, segundo a norma NBR 10.007, e submetidos a um contato estático ou dinâmico com água destilada ou deionizada, a temperatura ambiente, conforme teste de solubilização segundo a norma NBR 10.006, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade da água, conforme listagem nº 8 (Anexo H da NBR 10.004), excetuando - se os padrões de aspecto, cor, turbidez e sabor. **Classe III ou inertes:** São aqueles que, em função de suas características intrínsecas de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade ou patogenicidade, apresentam riscos à saúde pública através do aumento da mortalidade ou da morbidade, ou ainda provocam efeitos adversos ao meio ambiente quando manuseados ou dispostos de forma inadequada.

### 1. **Classificações quanto à natureza ou origem**

A origem é o principal elemento para a caracterização dos resíduos sólidos. Segundo este critério, os diferentes tipos de lixo podem ser agrupados em cinco classes, a saber:

**Resíduos sólidos domiciliares**; São os resíduos gerados nas atividades diárias em casas, apartamentos, condomínios e demais edificações residenciais.

**Resíduos sólidos comerciais;** São os resíduos gerados sem estabelecimentos comerciais, cujas características dependem da atividade ali desenvolvida. Nas atividades de limpeza urbana, os tipos: "domiciliar"e"comercial" constituem o chamado "lixo domiciliar", que, junto como lixo público, representam a maior parcela dos resíduos sólidos produzidos nas cidades. O grupo de resíduos sólidos, tipo comercial, assim como os entulhos de obras, pode ser divididos em subgrupos chamados de "pequenos geradores" e “grandes geradores". O regulamento de limpeza urbana do município poderá definir precisamente os subgrupos de pequenos e grandes geradores. Adotamos como parâmetro: - Pequeno Gerador de Resíduos Comerciais é o estabelecimento que gera até 120 litros de lixo por dia; - Grande Gerador de Resíduos Comerciais é o estabelecimento que gera um volume de resíduos superior a esse limite. Analogamente, pequeno gerador de entulho de obras é a pessoa física ou jurídica que gera até 1.000kg ou 50 sacos de 30 litros por dia, enquanto grande gerador de entulho é aquele que gera um volume diário de resíduos acima disso.

**Resíduos sólidos públicos;** São os resíduos presentes nos logradouros públicos, em geral resultantes da natureza, tais como folhas, galhadas, poeira, terra

e areia, e também aqueles descartados irregular e indevidamente pela população, como entulho, bens considerados inservíveis, papéis, restos de embalagens e alimentos.

**Resíduos sólidos domiciliares especiais:** Grupo que compreende os entulhos de obras, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e pneus. Observe que os entulhos de obra, também conhecidos como resíduos da construção civil, só estão enquadrados nesta categoria por causa da grande quantidade de sua geração e pela importância que sua recuperação e reciclagem vêm assumindo no cenário nacional. Entulho de obras; Pilhas e baterias; Lâmpadas fluorescentes; e Pneus.

**Resíduos de fontes especiais**; São resíduos que, em função de suas características peculiares, passam a merecer cuidados especiais em seu manuseio, acondicionamento, estocagem, transporte ou disposição final. Dentro da classe de resíduos de fontes especiais, merecem destaque: **Resíduos agrícolas**; Formado basicamente pelos restos de embalagens impregnados com pesticidas e fertilizantes químicos, utilizados na agricultura, que são perigosos. Portanto o manuseio destes resíduos segue as mesmas rotinas e se utiliza os mesmos recipientes e processos empregados para os resíduos industriais Classe I. A falta de fiscalização e de penalidades mais rigorosas para o manuseio inadequado destes resíduos faz com que sejam misturados aos resíduos comuns e dispostos nos vazadouros das municipalidades, ou o que é pior, sejam queimados nas fazendas e sítios mais afastados, gerando gases tóxicos.

**Resíduos de serviços de saúde (RSS):** Compreendendo todos os resíduos gerados nas instituições destinadas à preservação da saúde da população. Segundo a NBR 12.808 da ABNT.

## 7 GERENCIAMENTOS DOS RESÍDUOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR

Apesar das dificuldades orçamentárias, a coleta do lixo é o segmento que mais se desenvolve dentro do sistema de limpeza urbana e o que apresenta maior abrangência de atendimento junto à população, ao mesmo tempo em que é a atividade do sistema que demanda maior percentual de recursos por parte da municipalidade. Esse fato se deve à pressão exercida pela população e pelo comércio para que se execute a coleta com regularidade, evitando-se assim o incômodo da convivência com o lixo nas ruas.

O município de Campo Maior possui um Plano de Gestão Integrada de Resíduos e a Prefeitura Municipal é a responsável pelo Serviço de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos locais.

Na sede do município os serviços de coleta domiciliar é realizada por caminhões diariamente em toda a zona urbana, nas localidades rurais, uma vez por semana. Para os resíduos de construção civil não existe gestão específica e assim, muitas vezes estes são dispostos de forma irregular e junto com os demais resíduos. Quando possível, são utilizados pela prefeitura na manutenção de vias.

## 8 ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS

Atualmente, não existe este dado para o município em questão, mas, de acordo com a projeção média dos últimos anos, são coletados cerca de 25,00 T/dia no município.

A prefeitura de Campo Maior não dispõe, no momento, de nenhuma legislação sobre atividades de limpeza urbana, mas, possui Plano de Gestão Integrada de Resíduos. O sistema atual de limpeza da cidade é feita por administração indireta

## 9 CARACTERIZAÇÕES DOS RESÍDUOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR

A necessidade de se fazer um estudo da composição dos resíduos sólidos quanto ao seu percentual de papel, papelão, plásticos, vidros, metais, couros e matéria orgânica são de suma importância, pois as informações coletadas são básicas para se fazer o estudo de implantação do tratamento do lixo (reciclagem, coleta seletiva e compostagem). Com a implantação dos serviços de coleta e transporte serão identificados parâmetros que caracterizarão os resíduos do município em questão. Os dados coletados serão quantitativos de resíduos/dia/semana/mês, tipos e destinação mais segura. Este levantamento deverá acontecer nos três primeiros meses após a validação deste contrato, para elaboração de um plano para os serviços de limpeza urbana do município. Estes estudos tem um objetivo fundamental levantar dados para elaboração do projeto executivo de resíduos sólidos que atenda a necessidade local.

## 10 SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

O presente trabalho tem como objetivo reunir todas as atividades que serão desenvolvidas durante os serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos do município Campo Maior, bem como daquelas referentes à proposição de medidas de melhorias nesse setor da administração pública. Para fins da presente licitação, os Serviços de Coleta e Transporte dos Resíduos Sólidos gerados no município em questão a serem realizados compreendem a execução dos serviços de coleta e transporte, que deverão ser executados mediante programação previamente estabelecida pela Contratante através de “Ordens Específicas de Serviços” e programações consubstanciados na “Metodologia de Trabalho” proposta. Em cada atividade de limpeza urbana a ser desenvolvida a Contratada deverá fazer uso de mão de obra, veículos, máquinas e equipamentos adequados e compatíveis, em quantidades necessárias e suficientes, de acordo com o mínimo considerado como necessário por este edital. As atividades abrangerão a coleta e transporte de resíduos domiciliares, coleta e transporte de resíduos de podação, coleta e transporte de resíduos volumosos e entulhos de construção civil. O serviço acontecerá por 12 meses, serão mantidos 68 (sessenta e oito) postos de trabalho mensais, sendo 63 operacionais e 5 de administração local, conforme o quadro da seção Equipe e mão de obra e os itens 1.1 a 1.3, 2.1, 2.3, 2.37, 3.2 e 3.3 da planilha orçamentária sintética; os serviços com mão de obra incorporada às composições de equipamentos e transporte observarão o tratamento indicado nessa seção. Serão disponibilizados e 04 caminhões basculhante, 2 caçambas, 2 caminhões carroceria e 1 retroescavadeira. A estimativa de coleta de resíduos está estimada em até 769,335 T/mês.

## 11 APRESENTAÇÃO DO PLANO DE METODOLOGIA EXECUTIVA DE OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Por ser tratar de licitação cujo objetivo envolve a prestação de serviço público essencial e cuja continuidade não pode ser comprometida (Art. 104, V, 'a', da Lei nº 14.133/2021), a licitante deverá apresentar Metodologia Executiva de Operação dos Serviços, consubstanciada em Plano de Trabalho, para a execução dos serviços objeto desta licitação, observando todos os dados constantes das especificações técnica do Edital, especialmente as determinações dos anexos que estão no instrumento convocatório, devendo conter obrigatoriamente o seguinte: descrição da metodologia operacional proposta para a realização dos serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares e Comerciais; apresentando o dimensionamento e a especificações dos equipamentos o dimensionamento e a qualificação da mão de obra, com identificação dos 68 postos mensais, sua distribuição por serviço e respectivas escalas, conforme a seção Equipe e mão de obra e a planilha orçamentária, distinguindo os postos mensalistas da mão de obra incorporada às composições de equipamentos e transporte, incluindo ferramentas e uniformes; o plano de implantação e execução dos serviços de coleta contendo a identificação e detalhamento mínimo das atividades integrantes das fases de mobilização dos recursos humanos, e do plano de divulgação dos serviços.

## 12 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS

Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais compreendem o recolhimento regular de resíduos sólidos oriundos de residências, estabelecimentos comerciais e resíduos oriundos da limpeza de vias e logradouros públicos com a utilização de veículos coletores de lixo. A coleta regular de resíduos sólidos é aquela em que os resíduos são coletados em sacos plásticos descartáveis, dispostos pelos munícipes e carregados manualmente por funcionários da Contratada até o caminhão coletor. Para o seu recolhimento, os resíduos deverão estar adequadamente acondicionados em sacos plásticos descartáveis, devendo os garis coletores recolhê-los e depositá-los no veículo da coleta, de modo a evitar o seu rompimento.

### a) Planejamento das Atividades

É atribuição da Contratada realizar os serviços de acordo com o seu planejamento proposto dando ciência prévia dos dias e horários em que os mesmos serão executados nos órgãos de comunicação local.

O planejamento e a definição da frequência e horários de atendimentos deverão ser definidos na metodologia de trabalho proposto, salvo as especificações, normas e determinações exaradas pelo edital e seus anexos relacionados.

### b) Metodologia de Trabalho

Os serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares e comerciais deverão ser executados pela contratada de segunda a sábado, no período diurno, em todas as vias públicas abertas à circulação ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida, respeitadas as frequências e os horários estipulados na metodologia de trabalho que deverá ser elaborada levando-se em consideração as especificidades do município de Campo maior.

Em locais de difícil acesso, onde seja desaconselhável ou mesmo impossível o trânsito do caminhão coletor de lixo, a contratada poderá propor utilizar outras técnicas para a execução dos serviços, desde que previamente aprovadas pela contratante. A coleta domiciliar, comercial e de varrição realizada através de contêineres, quando necessária, é aquela em que os resíduos são removidos para o caminhão coletor de lixo mediante o uso de contêineres (contêineres de até 5 $m^3$) coletores dispostos em pontos fixos, em locais previamente acordados com o contratante, onde os munícipes deverão depositar os resíduos sólidos domiciliares devidamente ensacados. Na execução da coleta, os lixeiros coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas. Os veículos coletores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde na via pública.

### c) Veículos e equipamentos

Os veículos automotores equipados deverão ser adequados e estar disponíveis para uso imediato, à época da assinatura do contrato, mediante vistoria prévia da contratante.

A definição da capacidade, marca/modelo, tipo de equipamento e outras características intrínsecas aos veículos, documento e equipamentos coletores a serem utilizados, ficam a critério da Contratada, respeitadas, entretanto, as normas e especificações oriundas do edital e seus anexos relacionados, e mais as seguintes condições: Mínimo 04 (quatro) veículos do tipo caminhão coletor basculante com capacidade para 15 m³, 02 (dois) veículo do tipo caminhão carroceria com capacidade para 6 m³, 02 (dois) caminhão do tipo basculhante com capacidade de 10 m³ e 01 (uma) retroescavadeira.

Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do contrato. Estão compreendidos nessas condições o funcionamento do odômetro e velocímetro, a pintura e o estado de limpeza. A Contratada deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados, baseados em inspeções diárias, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços de apoio interno e externo, programa de limpeza e aparência, programa de controle de itens de segurança.

### d) Equipe e mão de obra

A equipe orçada em itens próprios de mão de obra mensalista compreende 68 (sessenta e oito) postos mensais durante os 12 meses de execução, totalizando 816 postos-mês. São 63 postos operacionais e 5 de administração local, distribuídos conforme a planilha orçamentária sintética no quadro a seguir. As denominações das funções e os códigos correspondem aos itens orçados, com encargos complementares incluídos.

| Item | Função orçada | Alocação | Postos mensais |
|---|---|---|---|
| 1.1 | Apontador ou apropriador | Administração local | 2 |
| 1.2 | Encarregado geral de obras | Administração local | 1 |
| 1.3 | Auxiliar técnico / assistente de engenharia | Administração local | 2 |
| 2.1 | Auxiliar de serviços gerais | Varrição, poda, capina e pintura de meio-fio | 38 |
| 2.3 e 2.37 | Motorista de caminhão basculante | Varrição, poda, capina e pintura de meio-fio | 6 (3 + 3) |
| 3.2 | Motorista de caminhão basculante | Coleta de lixo domiciliar | 4 |

| Item | Função orçada | Alocação | Postos mensais |
|---|---|---|---|
| 3.3 | Auxiliar de serviços gerais | Coleta de lixo domiciliar | 15 |
| Total | 53 auxiliares, 10 motoristas e 5 profissionais de administração local | | 68 |

Os 6 motoristas do grupo 2 correspondem a 3 postos do item 2.3 e 3 postos do item 2.37; não constituem grupo de serviço adicional. Os 4 postos do item 3.2 pertencem à coleta domiciliar. A descrição SINAPI adotada para os motoristas é a referência de custo da planilha; a habilitação e a capacitação dos profissionais deverão ser compatíveis com os veículos efetivamente utilizados. Os auxiliares de serviços gerais executarão as atividades de suas respectivas frentes, observadas a capacitação e a segurança requeridas.

A operação da retroescavadeira está incluída no item 2.35, cuja CPU 102958 contempla 1 hora de operador (composição 88294) por CHP, para 192 CHP/mês, equivalentes a 2.304 horas em 12 meses. Esse recurso não constitui posto mensalista adicional entre os 68 acima. As CPUs de transporte dos itens 2.2 e 2.36 e a composição própria CM 004 do item 3.1 também incorporam custos de motorista. Havendo sobreposição de mão de obra para a mesma atividade e período, prevalecerão os postos mensalistas. Deverão ser excluídas das CPUs de transporte as parcelas duplicadas de motorista e seus encargos correspondentes, preservando os demais custos do equipamento. A conciliação dos itens 2.2, 2.36 e 3.1 com os itens 2.3, 2.37 e 3.2 deverá constar da memória de cálculo e da revisão do orçamento. Permanecem os 68 postos mensais e o operador da retroescavadeira incluído no CHP, sem posto mensalista equivalente.

Ao encarregado geral de obras caberá a coordenação operacional das equipes, com apoio dos 2 apontadores ou apropriadores no controle de presença, produção e ocorrências e dos 2 auxiliares técnicos/assistentes de engenharia no apoio aos registros técnicos e ao acompanhamento dos serviços. Os registros deverão ser preenchidos de forma correta, regular e sistemática, em formulários padronizados, e estar disponíveis ao final de cada jornada. As atividades de acompanhamento interno da Contratada serão exercidas por essa administração local, sem criação de posto autônomo de agente fiscal; a fiscalização da Contratante permanece distinta da equipe contratada.

O motorista será responsável pelo atendimento aos setores e horários de coleta estabelecidos no planejamento, bem como relatar explicitamente a seus superiores hierárquicos, as dificuldades, eventuais ou sistemáticas, encontradas durante a realização dos serviços, no máximo ao final de cada jornada de trabalho.

**e) Responsabilidade pela coleta e transporte de resíduos sólidos na área urbana**

A coleta de resíduos sólidos será realizada de segunda a sábado, no período diurno, mediante uma programação prévia e mensal, oriunda de “Ordens Específicas de Serviços” a serem emitidas pela contratante. As “Ordens Específicas de Serviços” deverão indicar de forma regular e com frequência mínima mensal, a localização dos logradouros onde serão realizados os serviços, o dimensionamento dos recursos necessários, a frequência e o horário de atendimento.

**f) Metodologia de trabalho**

Os serviços da coleta e transporte de resíduos deverão ser executados pela Contratada de segunda a sábado, no período diurno, em todas as vias públicas abertas à circulação ou que venham ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida, respeitadas as frequências e os horários estipulados na metodologia de trabalho que será proposta para cada local específico. Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados a estação de transbordo, e de lá levados até o aterro sanitário especificado pela contratante. Estes veículos terão lonas no transporte, evitando-se o derramamento de lixo nas vias públicas.

**g) Veículos e equipamentos**

Os veículos automotores equipados deverão ser adequados e estar disponíveis para uso imediato, à época da assinatura do Contrato, mediante vistoria prévia da Contratante, ou seja, os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação, na área urbana deste município. A definição da capacidade marca, modelo, tipo de equipamento e outras características intrínsecas aos veículos, documento e equipamentos coletores a serem utilizados, ficam a critério da contratada, respeitadas, entretanto, as normas e especificações oriundas do edital e seus anexos relacionados. O veículo e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato. Estão compreendidos nessas condições o funcionamento do odômetro e velocímetro, a pintura e o estado de limpeza. A contratada deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados, baseados em inspeções diárias, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços de apoio interno e externo, programa de limpeza e aparência, programa de controle de itens de segurança.

**h) Manutenção das máquinas e equipamentos**

Realizar a limpeza dos equipamentos e máquinas ao fim de cada dia de trabalho e os possíveis reparos para conservá-los e garantir a eficiência. Realizar uma vez por mês a lavagem dos veículos utilizados na coleta de lixo.

**i) Manutenção da limpeza geral das áreas**

Ao final de cada dia observar se foi eficaz a remoção dos resíduos evitando-se transtornos e o comprometimento ao aspecto estético da área.

## 13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa deverá fornecer todo material, pessoal e equipamentos necessários para a execução dos serviços, sendo única e exclusiva responsável pelos mesmos, além disso, deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público.

A contratante nunca transferirá a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato; manterá fiscalização da Prefeitura atualizada quanto aos equipamentos utilizados na execução dos serviços; substituirá imediatamente qualquer equipamento, por outro de características idênticas, quando o mesmo apresentar qualquer defeito técnico ou mecânico, e ficar paralisado por tempo igual ou superior a 24 (vinte e quatro) horas, e também quando o equipamento não apresentar o rendimento operacional padrão que poderá ser detectado pela fiscalização. Sanará imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Prefeitura cumprindo todas as disposições legais pertinentes a segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação; Fornecer telefone celular ao encarregado geral de obras, responsável pela coordenação operacional da Contratada, que deverá permanecer ligado enquanto houver serviços em execução, devendo manter o número vigente informado à fiscalização da Prefeitura e à Secretaria de Obras.

Ocorrendo paralisação parcial ou total dos serviços por parte da CONTRATADA, poderá a Prefeitura assumir imediatamente a execução dos mesmos, operando os equipamentos da CONTRATADA e utilizando o pessoal da mesma. A Prefeitura poderá, também, assumir a execução dos serviços independente de rescisão contratual, na hipótese da CONTRATADA não conseguir deter o movimento grevista, legal ou não, que paralise ou reduza os trabalhos, operando imediatamente os equipamentos da CONTRATADA com seu pessoal, por conta e risco desta. A qualquer tempo, o Município poderá instalar ou autorizar novos serviços relacionados ao recebimento, tratamento, reciclagem e reutilização de resíduos sólidos urbanos, efetuando-se eventuais ajustes contratuais disso decorrentes.

## 14 CONSUMO ESTIMADO DO FARDAMENTO E DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO

Competirá à Contratada a disponibilização dos 68 postos mensais discriminados na seção Equipe e mão de obra, compreendendo 10 motoristas, 53 auxiliares de serviços gerais, 2 apontadores ou apropriadores, 1 encarregado geral de obras e 2 auxiliares técnicos/assistentes de engenharia, além da mão de obra incorporada às composições de equipamentos e transporte, conforme o tratamento indicado naquela seção, correndo por sua conta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza. Só deverão ser admitidos aos serviços, os candidatos que se apresentem munidos de seus documentos em ordem, empregados que demonstrem capacidade para executá-los adequadamente. Caberá a Contratada apresentar, nos locais e horários estabelecidos, os operários devidamente uniformizados, providenciando veículos e equipamentos suficientes para perfeita realização dos serviços. A contratada deverá cumprir o disposto nas Normas regulamentadoras de 01 a 30 da Portaria 3.214/78 do Ministério do trabalho, incorrendo nas penalidades previstas caso não atenda ao disposto deste item. Todo pessoal em serviço deverá usar obrigatoriamente uniforme completo, bem como os equipamentos de segurança individual e coletivo necessários. O fornecimento inicial e as reposições de uniformes, EPI e EPC deverão atender aos profissionais efetivamente alocados e aos riscos de cada atividade, considerando os itens específicos e as parcelas já incluídas nos encargos complementares das CPUs, com controle para evitar sobreposição de custos. Os coeficientes de consumo mensal do orçamento não representam o número de trabalhadores nem dispensam a entrega individual dos equipamentos necessários. A contratante não poderá permitir a entrada em serviço de qualquer trabalhador desprovido dos uniformes completos, EPI e EPC exigíveis pela função que desempenham na execução dos seus serviços contratados.

A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todo ferramentais necessários, com vestimenta e calçados adequados, bonés, luvas de proteção e demais equipamentos, quando a situação exigir.

Segue, abaixo, modelo da ficha de fornecimento de EPI para cada funcionário contratado pela empresa CONTRATADA. Está deverá ser preenchida mensalmente com o tipo de equipamento entregue para cada funcionário e assinatura.

## FICHA DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

Nome do Trabalhador: _____.

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro sob minha inteira responsabilidade a guarda e conservação dos equipamentos de proteção individual constantes nesta ficha-controle. Assumo também a responsabilidade de devolvê-los integralmente ou parcialmente, quando solicitado, ou por ocasião de eventual rescisão de contrato, na data do respectivo aviso de qualquer das partes.

Também estou ciente que, na eventualidade de danificar ou extraviar o equipamento por ato doloso ou culposo, estarei sujeito ao desconto do valor em meu salário, conforme parágrafo único do art. 158 da CLT. Também me comprometo a utilizá-los de forma correta e de acordo com as instruções de treinamento referentes ao uso correto, guarda, conservação e higienização dos EPI, recebidas na presente data, fornecidas por profissional Técnico de Segurança do Trabalho. Também estou ciente que a não utilização dos mesmos em minhas atividades profissionais, é ato faltoso e passível de punições legais e disciplinares de acordo com a Consolidação das leis do Trabalho (CLT) – Capítulo V – Seção I – Art. 158o. c/c Norma Regulamentadora (NR) - NR-1 e NR-6, alínea 6.7, disciplinadas pela Portaria MTb. nº 3.214/78 e artigo 191, itens I e II da CLT e súmula n. 80 do TST.

Além do referido treinamento, declaro ter recebido orientações sobre os danos da exposição ao ruído intenso, comprometendo--me a requisitar a reposição dos EPI, caso haja necessidade, ou com a periodicidade normal requerida.

Campo Maior, xx de xxxxxx de 2026.

_____
Assinatura

| Data Entrega | QTDE | Tipo de E.P.I./Nº C.A. | Assinatura |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

## 15 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Geografia do Brasil. Região Nordeste. Rio de Janeiro, SERGRAF. IBGE, 1977

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. [Mapas Base dos municípios do Estado do Piauí]. Escalas variadas. Inédito.

JACOMINE, P.K.T. et al.. Levantamento exploratório – reconhecimento de solos do Estado do Piauí. Rio de Janeiro. EMBRAPA-SNLCS/SUDENE-DRN. 1986. 782 p ilust.

LIMA, E. de A. M. & LEITE, J.F. – 1978 – Projeto Estudo Global da Bacia Sedimentar do Parnaíba. Recife: DNPM/CPRM.

PESSOA, M. D. – 1979 – Inventário Hidrogeológico Básico do Nordeste. Folha Nº 18 – São Francisco – NE. Recife. SUDENE

PROJETO CARVÃO DA BACIA DO PARNAÍBA. Convênio DNPM/CPRM. Relatório Final da Etapa I. vol. 1. Recife. 1973

PROJETO RADAM. FOLHA SB.23 TERESINA E PARTE DA FOLHA SB.24 JAGUARIBE; geologia, geomorfologia, solos, vegetação e uso potencial da terra. Rio de Janeiro. 1973

## 16 ANEXOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

**Obra**
LIMPEZA PÚBLICA - CAMPO MAIOR

**Bancos**
SINAPI - 04/2025 - Piauí
SBC - 04/2025 - Piauí
SICRO3 - 04/2025 - Piauí
ORSE - 04/2025 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

**B.D.I.**
25,0%

**Encargos Sociais**
Desonerado:
Horista: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.
Mensalista: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

## Planilha Orçamentária Resumida

| Item | Descrição | | Quant. | Total | Peso (%) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | | 12 | | |
| 2 | VARRIÇÃO, PODA, CAPINA E PINTURA DE MEIO FIO | | 12 | | |
| 3 | COLETA DE LIXO DOMICILIAR | | 12 | | |

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

**Obra**
**LIMPEZA PÚBLICA - CAMPO MAIOR**

**Bancos**
**SINAPI - 04/2025 - Piauí**
**SBC - 04/2025 - Piauí**
**SICRO3 - 04/2025 - Piauí**
**ORSE - 04/2025 - Sergipe**
**SEINFRA - 028 - Ceará**

**B.D.I.**
**25,0%**

**Encargos Sociais**
**Desonerado:**
**Horista: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.**
**Mensalista: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de**

**Orçamento Sintético**

| Item | Código | Banco | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total | Peso (%) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | | | **ADMINISTRAÇÃO LOCAL** | | **12** | | | | |
| 1.1 | 93564 | SINAPI | APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | MES | 2 | | | | |
| 1.2 | 93572 | SINAPI | ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | MES | 1 | | | | |
| 1.3 | 101390 | SINAPI | AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | MES | 2 | | | | |
| 1.4 | 007256 | SBC | EPI - CAPA VINILONA COM MANGA LONGA | UN | 0,43 | | | | |
| 1.5 | 038008 | SBC | EPI - OCULOS DE PROTECAO AMPLA VISAO SILO | UN | 1,25 | | | | |
| 1.6 | 006564 | SBC | EPI - UNIFORME DE TRABALHO - CALCA BRIM SOLASOL | UN | 2,5 | | | | |
| 1.7 | 006566 | SBC | EPI - UNIFORME DE TRABALHO - CAMISA BRIM MANGA LONGA | UN | 2,5 | | | | |
| 1.8 | 148 | ORSE | Alavanca redonda 6kg 1" x 1,5m | un | 0,5 | | | | |
| **2** | | | **VARRIÇÃO, PODA, CAPINA E PINTURA DE MEIO FIO** | | **12** | | | | |
| 2.1 | 101388 | SINAPI | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | MES | 38 | | | | |
| 2.2 | 100945 | SINAPI | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 | TXKM | 12960 | | | | |
| 2.3 | 101420 | SINAPI | MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | MES | 3 | | | | |
| 2.4 | 00002711 | SINAPI | CARRINHO DE MAO, EM ACO, COM CAPACIDADE DE *45 A 65* L / *100* KG, PNEU COM CAMARA | UN | 3 | | | | |
| 2.5 | 012760 | SBC | FERRAMENTA - ENXADA 2.1/2" COM CABO TRAMONTINA | UN | 15 | | | | |
| 2.6 | 012764 | SBC | FERRAMENTA - PICARETA ESTREITA COM CABO DE MADEIRA 90cm VERMELHA TRAMONTINA | UN | 12 | | | | |
| 2.7 | 007222 | SBC | FERRAMENTA - FOICE DE ACO COM CABO 110cm TRAMONTINA | UN | 3 | | | | |
| 2.8 | 012761 | SBC | FERRAMENTA - GARFO (FORCADO) 10 DENTES COM CABO TRAMONTINA | UN | 1 | | | | |
| 2.9 | I0440 | SEINFRA | CAL EM PO PARA PINTURA | KG | 200 | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.10 | 038007 | SBC | EPI - LUVA VAQUETA EXTREMO SUL COM REFORCO NA PALMA DA MAO | PAR | 85 | | | | |
| 2.11 | 013765 | SBC | EPI - BOTA DE PVC SEM FORRO CANO LONGO | PAR | 3 | | | | |
| 2.12 | 038008 | SBC | EPI - OCULOS DE PROTECAO AMPLA VISAO SILO | UN | 44 | | | | |
| 2.13 | 006564 | SBC | EPI - UNIFORME DE TRABALHO - CALCA BRIM SOLASOL | UN | 25 | | | | |
| 2.14 | 006566 | SBC | EPI - UNIFORME DE TRABALHO - CAMISA BRIM MANGA LONGA | UN | 25 | | | | |
| 2.15 | 007256 | SBC | EPI - CAPA VINILONA COM MANGA LONGA | UN | 4 | | | | |
| 2.16 | 00034498 | SINAPI | CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071) | UN | 2 | | | | |
| 2.17 | I2584 | SEINFRA | ROÇADEIRA COSTAL | UN | 1 | | | | |
| 2.18 | 00038477 | SINAPI | ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO, COM SAPATAS DE BORRACHA, ALTURA FECHADA 3,60 M, ALTURA ESTENDIDA DE 6,0 A 6,30 M, LARGURA MINIMA DE 35 CM, CACIDADE *120* KG | UN | 0,083 | | | | |
| 2.19 | 00038400 | SINAPI | VASSOURÃO | UN | 9 | | | | |
| 2.20 | 294 | ORSE | Bota couro solado de borracha | pr | 25 | | | | |
| 2.21 | 11428 | ORSE | Vassoura para grama vonder | un | 5 | | | | |
| 2.22 | 10592 | ORSE | Lima chata 12" | un | 7 | | | | |
| 2.23 | 00005086 | SINAPI | CORRENTE DE ELO CURTO COMUM, SOLDADA, GALVANIZADA, ESPESSURA DO ELO = 1/2" (12,5 MM) | KG | 1 | | | | |
| 2.24 | 00012892 | SINAPI | LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM) | PAR | 5 | | | | |
| 2.25 | 4177 | ORSE | Broxa | un | 5 | | | | |
| 2.26 | 004126 | SBC | FERRAMENTA - BALDE DE PLASTICO 12 LITROS ASTRA | UN | 5 | | | | |
| 2.27 | 10788 | ORSE | Pá quadrada | un | 10 | | | | |
| 2.28 | 000029 | SBC | FERRAMENTA - PICARETA DE ACO CARBONO COM CABO 90cm ESTREITA TRAMONTINA | UN | 1 | | | | |
| 2.29 | CHPAUS | Próprio | CHAPÉU AUSTRALIANO | UND | 25 | | | | |
| 2.30 | MTPOD | Próprio | MOTOPODA | UND | 0,083 | | | | |
| 2.31 | KTPD | Próprio | KIT DE PODA | UND | 0,167 | | | | |
| 2.32 | 00036150 | SINAPI | AVENTAL DE SEGURANCA DE RASPA DE COURO 1,00 X 0,60 M | UN | 4 | | | | |
| 2.33 | 00036143 | SINAPI | PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA COM ABAFADOR DE RUIDOS, ATENUACAO ACIMA DE 22 DB | UN | 4 | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.34 | 007305 | SBC | EPI - PERNEIRA DE COURO | UN | 4 | | | | |
| 2.35 | 102958 | SINAPI | RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, PESO OPERACIONAL MÍN. 6,674, POTÊNCIA LÍQ 88 HP, COM MARTELO ROMPEDOR HIDRÁULICO ENTRE 275 A 362 KG - CHP DIURNO. AF_02/2021 | CHP | 192 | | | | |
| 2.36 | 95878 | SINAPI | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 | TXKM | 21600 | | | | |
| 2.37 | 101420 | SINAPI | MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | MES | 3 | | | | |
| **3** | | | **COLETA DE LIXO DOMICILIAR** | | **12** | | | | |
| 3.1 | CM 004 | Próprio | TRANSPORTE COM CAMINHAO COMPACTADOR | un | 4 | | | | |
| 3.2 | 101420 | SINAPI | MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | MES | 4 | | | | |
| 3.3 | 101388 | SINAPI | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | MES | 15 | | | | |
| 3.4 | 038007 | SBC | EPI - LUVA VAQUETA EXTREMO SUL COM REFORCO NA PALMA DA MAO | PAR | 60 | | | | |
| 3.5 | 013765 | SBC | EPI - BOTA DE PVC SEM FORRO CANO LONGO | PAR | 60 | | | | |
| 3.6 | 038008 | SBC | EPI - OCULOS DE PROTECAO AMPLA VISAO SILO | UN | 8 | | | | |
| 3.7 | 006564 | SBC | EPI - UNIFORME DE TRABALHO - CALCA BRIM SOLASOL | UN | 8 | | | | |
| 3.8 | 006566 | SBC | EPI - UNIFORME DE TRABALHO - CAMISA BRIM MANGA LONGA | UN | 8 | | | | |
| 3.9 | 007256 | SBC | EPI - CAPA VINILONA COM MANGA LONGA | UN | 2 | | | | |

**Total sem BDI**
**Total do BDI**
**Total Geral**

**Composições Analíticas com Preço Unitário**
**LIMPEZA PÚBLICA - CAMPO MAIOR**

**Bancos**
**SINAPI - 04/2025 - Piauí**
**SBC - 04/2025 - Piauí**
**SICRO3 - 04/2025 - Piauí**
**ORSE - 04/2025 - Sergipe**
**SEINFRA - 028 - Ceará**

**B.D.I.**
**25,0%**

**Encargos Sociais**
**Desonerado:**
**Horista: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.**
**Mensalista: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de**

## Composições Analíticas com Preço Unitário

### Composições Principais

| 1.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 93564 | SINAPI | APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | MES | 1,0000000 | | |
| Composição Auxiliar | 95414 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA APONTADOR OU APROPRIADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | MES | 1,0000000 | | |
| Insumo | 00040864 | SINAPI | SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Material | MES | 1,0000000 | | |
| Insumo | 00040810 | SINAPI | APONTADOR OU APROPRIADOR DE MAO DE OBRA (MENSALISTA) | Mão de Obra | MES | 1,0000000 | | |
| Insumo | 00040863 | SINAPI | EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Material | MES | 1,0000000 | | |
| Insumo | 00043494 | SINAPI | EPI - FAMILIA ALMOXARIFE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Material | MES | 1,0000000 | | |
| Insumo | 00043470 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA ALMOXARIFE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Material | MES | 1,0000000 | | |
| | | | | MO sem LS => 3.256,89 | LS => | 0,00 | MO com LS => | |
| | | | | Valor do BDI => 926,88 | | | Valor com BDI => | |

| 1.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 93572 | SINAPI | ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | MES | 1,0000000 | | |
| Composição Auxiliar | 95422 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | MES | 1,0000000 | | |
| Insumo | 00040818 | SINAPI | ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA) | Mão de Obra | MES | 1,0000000 | | |
| Insumo | 00040863 | SINAPI | EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Material | MES | 1,0000000 | | |
| Insumo | 00043475 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Material | MES | 1,0000000 | | |
| Insumo | 00043499 | SINAPI | EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Material | MES | 1,0000000 | | |
| Insumo | 00040864 | SINAPI | SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Material | MES | 1,0000000 | | |
| | | | | MO sem LS => 5.102,35 | LS => | 0,00 | MO com LS => | |
| | | | | Valor do BDI => 1.411,44 | | | Valor com BDI => | |

| 1.3 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 101390 | SINAPI | AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | MES | 1,0000000 | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição Auxiliar | 101302 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | | MES | 1,0000000 | |
| Insumo | 00040931 | SINAPI | AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA (MENSALISTA) | Mão de Obra | | MES | 1,0000000 | |
| Insumo | 00043498 | SINAPI | EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Material | | MES | 1,0000000 | |
| Insumo | 00040863 | SINAPI | EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Material | | MES | 1,0000000 | |
| Insumo | 00043474 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Material | | MES | 1,0000000 | |
| Insumo | 00040864 | SINAPI | SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Material | | MES | 1,0000000 | |
| | | | | MO sem LS => | 3.821,22 | LS => | 0,00 | MO com LS => |
| | | | | Valor do BDI => | 1.063,88 | | | Valor com BDI => |

| 2.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 101388 | SINAPI | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | MES | 1,0000000 | | |
| Composição Auxiliar | 101300 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | MES | 1,0000000 | | |
| Insumo | 00043503 | SINAPI | EPI - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Material | MES | 1,0000000 | | |
| Insumo | 00041071 | SINAPI | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (MENSALISTA) | Mão de Obra | MES | 1,0000000 | | |
| Insumo | 00040862 | SINAPI | ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Material | MES | 1,0000000 | | |
| Insumo | 00040864 | SINAPI | SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Material | MES | 1,0000000 | | |
| Insumo | 00043479 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Material | MES | 1,0000000 | | |
| Insumo | 00040863 | SINAPI | EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Material | MES | 1,0000000 | | |
| Insumo | 00040861 | SINAPI | TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Material | MES | 1,0000000 | | |
| | | | | MO sem LS => 2.364,93 | LS => | 0,00 | MO com LS => | |
| | | | | Valor do BDI => 899,58 | | | Valor com BDI => | |

| 2.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 100945 | SINAPI | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 | Transporte, Carga e Descarga de Materiais | TXKM | 1,0000000 | | |
| Composição Auxiliar | 5826 | SINAPI | CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHI DIURNO. AF_06/2014 | Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos | CHI | 0,0050000 | | |
| Composição Auxiliar | 5824 | SINAPI | CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 | Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos | CHP | 0,0117000 | | |
| | | | | MO sem LS => 0,30 | LS => | 0,00 | MO com LS => | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Valor do BDI => | 0,70 | | | Valor com BDI => |
| **2.3** | **Código** | **Banco** | **Descrição** | **Tipo** | | **Und** | **Quant.** | **Valor Unit** | **Total** |
| Composição | 101420 | SINAPI | MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | | MES | 1,0000000 | | |
| Composição Auxiliar | 101324 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | | MES | 1,0000000 | | |
| Insumo | 00040861 | SINAPI | TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Material | | MES | 1,0000000 | | |
| Insumo | 00040864 | SINAPI | SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Material | | MES | 1,0000000 | | |
| Insumo | 00043476 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Material | | MES | 1,0000000 | | |
| Insumo | 00041038 | SINAPI | MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (MENSALISTA) | Mão de Obra | | MES | 1,0000000 | | |
| Insumo | 00040862 | SINAPI | ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Material | | MES | 1,0000000 | | |
| Insumo | 00040863 | SINAPI | EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Material | | MES | 1,0000000 | | |
| Insumo | 00043500 | SINAPI | EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Material | | MES | 1,0000000 | | |
| | | | | MO sem LS => | 3.344,11 | LS => | 0,00 | MO com LS => | |
| | | | | Valor do BDI => | 1.092,19 | | | Valor com BDI => | |
| **2.31** | **Código** | **Banco** | **Descrição** | **Tipo** | | **Und** | **Quant.** | **Valor Unit** | **Total** |
| Composição | KTPD | Próprio | KIT DE PODA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | UND | 1,0000000 | | |
| Insumo | 007256 | SBC | EPI - CAPA VINILONA COM MANGA LONGA | Material | | UN | 1,0000000 | | |
| Insumo | 10788 | ORSE | Pá quadrada | Material | | un | 1,0000000 | | |
| Insumo | 00034498 | SINAPI | CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071) | Material | | UN | 6,0000000 | | |
| Insumo | 11441 | ORSE | Luva Pigmentada | Material | | par | 1,0000000 | | |
| Insumo | 13612 | ORSE | Máscara de Proteção de tecido lavavel | Material | | un | 1,0000000 | | |
| Insumo | I1151 | SEINFRA | FACAO SIMPLES PARA LATERAL E BANDEIRA (1209) | Material | | UN | 2,0000000 | | |
| Insumo | 00042408 | SINAPI | LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA | Material | | m² | 20,0000000 | | |
| Insumo | 00038400 | SINAPI | VASSOURA 40 CM COM CABO | Material | | UN | 2,0000000 | | |
| Insumo | 007305 | SBC | EPI - PERNEIRA DE COURO PARA SOLDADOR | Material | | UN | 1,0000000 | | |
| Insumo | 00002711 | SINAPI | CARRINHO DE MAO, EM ACO, COM CAPACIDADE DE *45 A 65* L / *100* KG, PNEU COM CAMARA | Material | | UN | 1,0000000 | | |
| Insumo | 007222 | SBC | FERRAMENTA - FOICE DE ACO COM CABO 110cm TRAMONTINA | Material | | UN | 1,0000000 | | |
| Insumo | 00036143 | SINAPI | PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA COM ABAFADOR DE RUIDOS, ATENUACAO ACIMA DE 22 DB | Material | | UN | 1,0000000 | | |
| Insumo | 00012895 | SINAPI | CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B) | Material | | UN | 1,0000000 | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | 007236 | SBC | FERRAMENTA - SERROTE CURVO PARA PODA DE ARVORES 12" SR-20810 TRAPP | Material | | UN | 2,0000000 | | |
| Insumo | M2386 | SICRO3 | Corda de poliamida - D = 12,0 mm e capacidade de carga de 2.200 kg | Material | | m | 30,0000000 | | |
| Insumo | I8932 | SEINFRA | ÓCULOS INCOLOR ANTIEMBAÇANTE | Material | | UN | 1,0000000 | | |
| Insumo | 007184 | SBC | FERRAMENTA - TESOURA PARA GRAMA TRAMONTINA | Material | | UN | 2,0000000 | | |
| Insumo | 007252 | SBC | EPI - BOTINA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA ACO - ELASTICO RASPA | Material | | PAR | 1,0000000 | | |
| | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | |
| | | | | Valor do BDI => | 547,84 | | | Valor com BDI => | |

| 2.35 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 102958 | SINAPI | RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, PESO OPERACIONAL MÍN. 6,674, POTÊNCIA LÍQ 88 HP, COM MARTELO ROMPEDOR HIDRÁULICO ENTRE 275 A 362 KG - CHP DIURNO. AF_02/2021 | Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos | CHP | 1,0000000 | | |
| Composição Auxiliar | 88294 | SINAPI | OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | H | 1,0000000 | | |
| Composição Auxiliar | 102954 | SINAPI | RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, PESO OPERACIONAL MÍN. 6,674, POTÊNCIA LÍQ 88 HP, COM MARTELO ROMPEDOR HIDRÁULICO ENTRE 275 A 362 KG - DEPRECIAÇÃO. AF_02/2021 | Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos | H | 1,0000000 | | |
| Composição Auxiliar | 102956 | SINAPI | RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, PESO OPERACIONAL MÍN. 6,674, POTÊNCIA LÍQ 88 HP, COM MARTELO ROMPEDOR HIDRÁULICO ENTRE 275 A 362 KG - MANUTENÇÃO. AF_02/2021 | Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos | H | 1,0000000 | | |
| Composição Auxiliar | 102957 | SINAPI | RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, PESO OPERACIONAL MÍN. 6,674, POTÊNCIA LÍQ 88 HP, COM MARTELO ROMPEDOR HIDRÁULICO ENTRE 275 A 362 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_02/2021 | Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos | H | 1,0000000 | | |
| Composição Auxiliar | 104727 | SINAPI | RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, PESO OPERACIONAL MÍN. 6,674, POTÊNCIA LÍQ 88 HP, COM MARTELO ROMPEDOR HIDRÁULICO ENTRE 275 A 362 KG - JUROS. AF_02/2021 | Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos | H | 1,0000000 | | |
| | | | | MO sem LS => | 22,17 | LS => | 0,00 | MO com LS => | |
| | | | | Valor do BDI => | 33,43 | | | Valor com BDI => | |

| 2.36 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 95878 | SINAPI | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 | Transporte, Carga e Descarga de Materiais | TXKM | 1,0000000 | | |
| Composição Auxiliar | 91386 | SINAPI | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014 | Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos | CHP | 0,0056000 | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição Auxiliar | 91387 | SINAPI | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014 | Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos | | CHI | 0,0024000 | |
| | | | | MO sem LS => | 0,14 | LS => | 0,00 | MO com LS => |
| | | | | Valor do BDI => | 0,41 | | | Valor com BDI => |

| 3.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | CM 004 | Próprio | TRANSPORTE COM CAMINHAO COMPACTADOR | | | un | 1,0000000 | | |
| Composição Auxiliar | 93590 | SINAPI | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | Transporte, Carga e Descarga de Materiais | | M3XKM | 45.000,0000000 | | |
| | | | | MO sem LS => | 3.600,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | |
| | | | | Valor do BDI => | 10.912,50 | | | Valor com BDI => | |

**Composições Auxiliares**

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 91387 | SINAPI | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014 | Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos | | CHI | 1,0000000 | | |
| Composição Auxiliar | 91382 | SINAPI | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014 | Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos | | H | 1,0000000 | | |
| Composição Auxiliar | 91380 | SINAPI | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014 | Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos | | H | 1,0000000 | | |
| Composição Auxiliar | 88281 | SINAPI | MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | | H | 1,0000000 | | |
| Composição Auxiliar | 91381 | SINAPI | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014 | Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos | | H | 1,0000000 | | |
| | | | | MO sem LS => | 18,96 | LS => | 0,00 | MO com LS => | |
| | | | | Valor do BDI => | 17,48 | | | Valor com BDI => | |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 91386 | SINAPI | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014 | Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos | CHP | 1,0000000 | | |
| Composição Auxiliar | 91381 | SINAPI | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014 | Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos | H | 1,0000000 | | |
| Composição Auxiliar | 88281 | SINAPI | MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | H | 1,0000000 | | |
| Composição Auxiliar | 91382 | SINAPI | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014 | Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos | H | 1,0000000 | | |
| Composição Auxiliar | 91383 | SINAPI | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 | Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos | H | 1,0000000 | | |
| Composição Auxiliar | 91384 | SINAPI | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014 | Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos | H | 1,0000000 | | |
| Composição Auxiliar | 91380 | SINAPI | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014 | Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos | H | 1,0000000 | | |
| | | | | MO sem LS => | 18,96 | LS => | 0,00 | MO com LS => | |
| | | | | Valor do BDI => | 67,31 | | | Valor com BDI => | 336,56 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 91380 | SINAPI | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014 | Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos | H | 1,0000000 | | |
| Insumo | 00037758 | SINAPI | CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA) | Equipamento para Aquisição Permanente | UN | 0,0000342 | | |
| Insumo | 00037734 | SINAPI | CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO) | Equipamento para Aquisição Permanente | UN | 0,0000603 | | |
| | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | |
| | | | | Valor do BDI => | 7,39 | | | Valor com BDI => | |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 91382 | SINAPI | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014 | Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos | H | 1,0000000 | | |
| Insumo | 00037758 | SINAPI | CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA) | Equipamento para Aquisição Permanente | UN | 0,0000057 | | |
| Insumo | 00037734 | SINAPI | CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO) | Equipamento para Aquisição Permanente | UN | 0,0000059 | | |
| | | | | MO sem LS => 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | |
| | | | | Valor do BDI => 1,15 | | | Valor com BDI => | |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 91381 | SINAPI | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014 | Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos | H | 1,0000000 | | |
| Insumo | 00037758 | SINAPI | CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA) | Equipamento para Aquisição Permanente | UN | 0,0000141 | | |
| Insumo | 00037734 | SINAPI | CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO) | Equipamento para Aquisição Permanente | UN | 0,0000146 | | |
| | | | | MO sem LS => 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | |
| | | | | Valor do BDI => 2,84 | | | Valor com BDI => | |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 91383 | SINAPI | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 | Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos | H | 1,0000000 | | |
| Insumo | 00037734 | SINAPI | CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO) | Equipamento para Aquisição Permanente | UN | 0,0000849 | | |
| Insumo | 00037758 | SINAPI | CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA) | Equipamento para Aquisição Permanente | UN | 0,0000642 | | |
| | | | | MO sem LS => 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | |
| | | | | Valor do BDI => 13,32 | | | Valor com BDI => | |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 91384 | SINAPI | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014 | Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos | H | 1,0000000 | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | 00004221 | SINAPI | OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500 | Material | | L | 23,7000000 | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | |
| | Valor do BDI => | 36,49 | | | Valor com BDI => | |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 5826 | SINAPI | CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHI DIURNO. AF_06/2014 | Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos | CHI | 1,0000000 | | |
| Composição Auxiliar | 89264 | SINAPI | CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014 | Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos | H | 1,0000000 | | |
| Composição Auxiliar | 89265 | SINAPI | CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - JUROS. AF_06/2014 | Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos | H | 1,0000000 | | |
| Composição Auxiliar | 89266 | SINAPI | CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014 | Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos | H | 1,0000000 | | |
| Composição Auxiliar | 88282 | SINAPI | MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | H | 1,0000000 | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | MO sem LS => | 18,25 | LS => | 0,00 | MO com LS => | |
| | Valor do BDI => | 14,30 | | | Valor com BDI => | |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 5824 | SINAPI | CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 | Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos | CHP | 1,0000000 | | |
| Composição Auxiliar | 88282 | SINAPI | MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | H | 1,0000000 | | |
| Composição Auxiliar | 53797 | SINAPI | CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014 | Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos | H | 1,0000000 | | |
| Composição Auxiliar | 89264 | SINAPI | CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014 | Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos | H | 1,0000000 | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição Auxiliar | 5705 | SINAPI | CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 | Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos | H | 1,0000000 | | |
| Composição Auxiliar | 89266 | SINAPI | CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014 | Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos | H | 1,0000000 | | |
| Composição Auxiliar | 89265 | SINAPI | CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - JUROS. AF_06/2014 | Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos | H | 1,0000000 | | |
| | | | | MO sem LS => | 18,25 | LS => | 0,00 | MO com LS => |
| | | | | Valor do BDI => | 54,10 | | | Valor com BDI => |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 89264 | SINAPI | CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014 | Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos | H | 1,0000000 | | |
| Insumo | 00037731 | SINAPI | CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 7,00 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO) | Equipamento para Aquisição Permanente | UN | 0,0000551 | | |
| Insumo | 00037752 | SINAPI | CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA) | Equipamento para Aquisição Permanente | UN | 0,0000343 | | |
| | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => |
| | | | | Valor do BDI => | 5,37 | | | Valor com BDI => |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 89266 | SINAPI | CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014 | Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos | H | 1,0000000 | | |
| Insumo | 00037752 | SINAPI | CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA) | Equipamento para Aquisição Permanente | UN | 0,0000057 | | |
| Insumo | 00037731 | SINAPI | CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 7,00 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO) | Equipamento para Aquisição Permanente | UN | 0,0000058 | | |
| | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => |
| | | | | Valor do BDI => | 0,86 | | | Valor com BDI => |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 89265 | SINAPI | CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - JUROS. AF_06/2014 | Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos | | H | 1,0000000 | | |
| Insumo | 00037731 | SINAPI | CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 7,00 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO) | Equipamento para Aquisição Permanente | | UN | 0,0000144 | | |
| Insumo | 00037752 | SINAPI | CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA) | Equipamento para Aquisição Permanente | | UN | 0,0000141 | | |
| | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | |
| | | | | Valor do BDI => | 2,14 | | | Valor com BDI => | |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 5705 | SINAPI | CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 | Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos | | H | 1,0000000 | | |
| Insumo | 00037731 | SINAPI | CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 7,00 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO) | Equipamento para Aquisição Permanente | | UN | 0,0000690 | | |
| Insumo | 00037752 | SINAPI | CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA) | Equipamento para Aquisição Permanente | | UN | 0,0000643 | | |
| | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | |
| | | | | Valor do BDI => | 9,81 | | | Valor com BDI => | |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 53797 | SINAPI | CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014 | Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos | | H | 1,0000000 | | |
| Insumo | 00004221 | SINAPI | OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500 | Material | | L | 19,4700000 | | |
| | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | |
| | | | | Valor do BDI => | 29,98 | | | Valor com BDI => | |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 95414 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA APONTADOR OU APROPRIADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | | MES | 1,0000000 | | |
| Insumo | 00040810 | SINAPI | APONTADOR OU APROPRIADOR DE MAO DE OBRA (MENSALISTA) | Mão de Obra | | MES | 0,0159700 | | |
| | | | | MO sem LS => | 51,19 | LS => | 0,00 | MO com LS => | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Valor do BDI => | 12,79 | | | Valor com BDI => |
| | **Código** | **Banco** | **Descrição** | **Tipo** | | **Und** | **Quant.** | **Valor Unit** | **Total** |
| Composição | 101300 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | | MES | 1,0000000 | | |
| Insumo | 00041071 | SINAPI | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (MENSALISTA) | Mão de Obra | | MES | 0,0086900 | | |
| | | | | MO sem LS => | 20,37 | LS => | 0,00 | MO com LS => | |
| | | | | Valor do BDI => | 5,09 | | | Valor com BDI => | |
| | **Código** | **Banco** | **Descrição** | **Tipo** | | **Und** | **Quant.** | **Valor Unit** | **Total** |
| Composição | 101302 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | | MES | 1,0000000 | | |
| Insumo | 00040931 | SINAPI | AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA (MENSALISTA) | Mão de Obra | | MES | 0,0062600 | | |
| | | | | MO sem LS => | 23,77 | LS => | 0,00 | MO com LS => | |
| | | | | Valor do BDI => | 5,94 | | | Valor com BDI => | |
| | **Código** | **Banco** | **Descrição** | **Tipo** | | **Und** | **Quant.** | **Valor Unit** | **Total** |
| Composição | 95422 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | | MES | 1,0000000 | | |
| Insumo | 00040818 | SINAPI | ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA) | Mão de Obra | | MES | 0,0159700 | | |
| | | | | MO sem LS => | 80,20 | LS => | 0,00 | MO com LS => | |
| | | | | Valor do BDI => | 20,05 | | | Valor com BDI => | |
| | **Código** | **Banco** | **Descrição** | **Tipo** | | **Und** | **Quant.** | **Valor Unit** | **Total** |
| Composição | 95346 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | | H | 1,0000000 | | |
| Insumo | 00020020 | SINAPI | MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (HORISTA) | Mão de Obra | | H | 0,0050900 | | |
| | | | | MO sem LS => | 0,09 | LS => | 0,00 | MO com LS => | |
| | | | | Valor do BDI => | 0,02 | | | Valor com BDI => | |
| | **Código** | **Banco** | **Descrição** | **Tipo** | | **Und** | **Quant.** | **Valor Unit** | **Total** |
| Composição | 101324 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | | MES | 1,0000000 | | |
| Insumo | 00041038 | SINAPI | MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (MENSALISTA) | Mão de Obra | | MES | 0,0038300 | | |
| | | | | MO sem LS => | 12,75 | LS => | 0,00 | MO com LS => | |
| | | | | Valor do BDI => | 3,18 | | | Valor com BDI => | |
| | **Código** | **Banco** | **Descrição** | **Tipo** | | **Und** | **Quant.** | **Valor Unit** | **Total** |
| Composição | 95347 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | | H | 1,0000000 | | |
| Insumo | 00004093 | SINAPI | MOTORISTA DE CAMINHAO (HORISTA) | Mão de Obra | | H | 0,0050900 | | |
| | | | | MO sem LS => | 0,09 | LS => | 0,00 | MO com LS => | |
| | | | | Valor do BDI => | 0,02 | | | Valor com BDI => | |
| | **Código** | **Banco** | **Descrição** | **Tipo** | | **Und** | **Quant.** | **Valor Unit** | **Total** |
| Composição | 95357 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ESCAVADEIRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | | H | 1,0000000 | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | 00004234 | SINAPI | OPERADOR DE ESCAVADEIRA (HORISTA) | Mão de Obra | | H | 0,0115400 | |
| | | | | MO sem LS => | 0,25 | LS => | 0,00 | MO com LS => |
| | | | | Valor do BDI => | 0,06 | | | Valor com BDI => |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 88281 | SINAPI | MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | | H | 1,0000000 | | |
| Composição Auxiliar | 95346 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | | H | 1,0000000 | | |
| Insumo | 00020020 | SINAPI | MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (HORISTA) | Mão de Obra | | H | 1,0000000 | | |
| Insumo | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Material | | H | 1,0000000 | | |
| Insumo | 00043464 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Material | | H | 1,0000000 | | |
| Insumo | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Material | | H | 1,0000000 | | |
| Insumo | 00043488 | SINAPI | EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Material | | H | 1,0000000 | | |
| Insumo | 00037370 | SINAPI | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Material | | H | 1,0000000 | | |
| Insumo | 00037371 | SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Material | | H | 1,0000000 | | |
| | | | | MO sem LS => | 18,96 | LS => | 0,00 | MO com LS => | |
| | | | | Valor do BDI => | 6,10 | | | Valor com BDI => | |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 88282 | SINAPI | MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | | H | 1,0000000 | | |
| Composição Auxiliar | 95347 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | | H | 1,0000000 | | |
| Insumo | 00037371 | SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Material | | H | 1,0000000 | | |
| Insumo | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Material | | H | 1,0000000 | | |
| Insumo | 00043488 | SINAPI | EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Material | | H | 1,0000000 | | |
| Insumo | 00037370 | SINAPI | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Material | | H | 1,0000000 | | |
| Insumo | 00043464 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Material | | H | 1,0000000 | | |
| Insumo | 00004093 | SINAPI | MOTORISTA DE CAMINHAO (HORISTA) | Mão de Obra | | H | 1,0000000 | | |
| Insumo | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Material | | H | 1,0000000 | | |
| | | | | MO sem LS => | 18,25 | LS => | 0,00 | MO com LS => | |
| | | | | Valor do BDI => | 5,92 | | | Valor com BDI => | |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 88294 | SINAPI | OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | | H | 1,0000000 | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição Auxiliar | 95357 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ESCAVADEIRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | H | 1,0000000 | | |
| Insumo | 00004234 | SINAPI | OPERADOR DE ESCAVADEIRA (HORISTA) | Mão de Obra | H | 1,0000000 | | |
| Insumo | 00043464 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Material | H | 1,0000000 | | |
| Insumo | 00037370 | SINAPI | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Material | H | 1,0000000 | | |
| Insumo | 00043488 | SINAPI | EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Material | H | 1,0000000 | | |
| Insumo | 00037371 | SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Material | H | 1,0000000 | | |
| Insumo | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Material | H | 1,0000000 | | |
| Insumo | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Material | H | 1,0000000 | | |
| | | | | MO sem LS => | 22,17 | LS => | 0,00 | MO com LS => |
| | | | | Valor do BDI => | 6,90 | | | Valor com BDI => |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 102954 | SINAPI | RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, PESO OPERACIONAL MÍN. 6,674, POTÊNCIA LÍQ 88 HP, COM MARTELO ROMPEDOR HIDRÁULICO ENTRE 275 A 362 KG - DEPRECIAÇÃO. AF_02/2021 | Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos | H | 1,0000000 | | |
| Insumo | 00044387 | SINAPI | MARTELO ROMPEDOR HIDRAULICO ACOPLAVEL PARA RETROESCAVADEIRAS / ESCAVADEIRAS, *275 A 365* KG | Material | UN | 0,0000560 | | |
| Insumo | 00036531 | SINAPI | RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACAO 4 X 4, POTENCIA LIQUIDA 88 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 6674 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 1,00 M3 E DA RETROESCAVADEIRA MINIMA DE 0,26 M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,37 M | Equipamento para Aquisição Permanente | UN | 0,0000560 | | |
| | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => |
| | | | | Valor do BDI => | 6,53 | | | Valor com BDI => |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 104727 | SINAPI | RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, PESO OPERACIONAL MÍN. 6,674, POTÊNCIA LÍQ 88 HP, COM MARTELO ROMPEDOR HIDRÁULICO ENTRE 275 A 362 KG - JUROS. AF_02/2021 | Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos | H | 1,0000000 | | |
| Insumo | 00036531 | SINAPI | RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACAO 4 X 4, POTENCIA LIQUIDA 88 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 6674 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 1,00 M3 E DA RETROESCAVADEIRA MINIMA DE 0,26 M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,37 M | Equipamento para Aquisição Permanente | UN | 0,0000148 | | |
| Insumo | 00044387 | SINAPI | MARTELO ROMPEDOR HIDRAULICO ACOPLAVEL PARA RETROESCAVADEIRAS / ESCAVADEIRAS, *275 A 365* KG | Material | UN | 0,0000148 | | |
| | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => |
| | | | | Valor do BDI => | 1,72 | | | Valor com BDI => |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 102956 | SINAPI | RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, PESO OPERACIONAL MÍN. 6,674, POTÊNCIA LÍQ 88 HP, COM MARTELO ROMPEDOR HIDRÁULICO ENTRE 275 A 362 KG - MANUTENÇÃO. AF_02/2021 | Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos | H | 1,0000000 | | |
| Insumo | 00036531 | SINAPI | RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACAO 4 X 4, POTENCIA LIQUIDA 88 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 6674 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 1,00 M3 E DA RETROESCAVADEIRA MINIMA DE 0,26 M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,37 M | Equipamento para Aquisição Permanente | UN | 0,0000700 | | |
| Insumo | 00044387 | SINAPI | MARTELO ROMPEDOR HIDRAULICO ACOPLAVEL PARA RETROESCAVADEIRAS / ESCAVADEIRAS, *275 A 365* KG | Material | UN | 0,0000667 | | |
| | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => |
| | | | | Valor do BDI => | 8,16 | | | Valor com BDI => |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 102957 | SINAPI | RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, PESO OPERACIONAL MÍN. 6,674, POTÊNCIA LÍQ 88 HP, COM MARTELO ROMPEDOR HIDRÁULICO ENTRE 275 A 362 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_02/2021 | Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos | H | 1,0000000 | | |
| Insumo | 00004221 | SINAPI | OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500 | Material | L | 6,5700000 | | |
| | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => |
| | | | | Valor do BDI => | 10,11 | | | Valor com BDI => |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 93590 | SINAPI | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | Transporte, Carga e Descarga de Materiais | M3XKM | 1,0000000 | | |
| Composição Auxiliar | 91387 | SINAPI | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014 | Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos | CHI | 0,0014000 | | |
| Composição Auxiliar | 91386 | SINAPI | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014 | Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos | CHP | 0,0033000 | | |
| | | | | MO sem LS => | 0,08 | LS => | 0,00 | MO com LS => |
| | | | | Valor do BDI => | 0,24 | | | Valor com BDI => |

**Total sem BDI**
**Total do BDI**
**Total Geral**

**Obra**
**LIMPEZA PÚBLICA - CAMPO MAIOR**

**Bancos**
**SINAPI - 04/2025 - Piauí**
**SBC - 04/2025 - Piauí**
**SICRO3 - 04/2025 - Piauí**
**ORSE - 04/2025 - Sergipe**
**SEINFRA - 028 - Ceará**

**B.D.I.**
**25,0%**

**Encargos Sociais**
**Desonerado:**
**Horista: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.**
**Mensalista: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.**

**Curva ABC de Insumos**

| Código | Banco | Grupo | Descrição | Tipo | Und | Quantidade | Valor Unitário | | Total | | | | Peso | Valor Acumulado | Peso Acumulado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | Improdutiva | Operativa | Improdutiva | Operativa | Improdutiva | Geral | | | |
| 00004221 | SINAPI | | OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500 | Material | L | 253899,2045 | | | | | | | | | |
| 00041071 | SINAPI | | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (MENSALISTA) | Mão de Obra | MES | 641,52684 | | | | | | | | | |
| 00037758 | SINAPI | | CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA) | Equipamento para Aquisição Permanente | UN | 1,210987584 | | | | | | | | | |
| 00041038 | SINAPI | | MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (MENSALISTA) | Mão de Obra | MES | 120,4596 | | | | | | | | | |
| 00040862 | SINAPI | | ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Material | MES | 756 | | | | | | | | | |
| 00020020 | SINAPI | | MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (HORISTA) | Mão de Obra | H | 12287,8283 | | | | | | | | | |
| 00040863 | SINAPI | | EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Material | MES | 816 | | | | | | | | | |
| 00043503 | SINAPI | | EPI - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Material | MES | 636 | | | | | | | | | |
| 00036531 | SINAPI | | RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACAO 4 X 4, POTENCIA LIQUIDA 88 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 6674 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 1,00 M3 E DA RETROESCAVADEIRA MINIMA DE 0,26 M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,37 M | Equipamento para Aquisição Permanente | UN | 0,3244032 | | | | | | | | | |
| 00037752 | SINAPI | | CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA) | Equipamento para Aquisição Permanente | UN | 0,257506906 | | | | | | | | | |
| 00037734 | SINAPI | | CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO) | Equipamento para Aquisição Permanente | UN | 1,716229728 | | | | | | | | | |
| 00040931 | SINAPI | | AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA (MENSALISTA) | Mão de Obra | MES | 24,15024 | | | | | | | | | |
| 00040861 | SINAPI | | TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Material | MES | 756 | | | | | | | | | |
| 00040810 | SINAPI | | APONTADOR OU APROPRIADOR DE MAO DE OBRA (MENSALISTA) | Mão de Obra | MES | 24,38328 | | | | | | | | | |
| 00043479 | SINAPI | | FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Material | MES | 636 | | | | | | | | | |
| 00040818 | SINAPI | | ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA) | Mão de Obra | MES | 12,19164 | | | | | | | | | |
| 00004234 | SINAPI | | OPERADOR DE ESCAVADEIRA (HORISTA) | Mão de Obra | H | 2330,58816 | | | | | | | | | |
| 00004093 | SINAPI | | MOTORISTA DE CAMINHAO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 2610,403667 | | | | | | | | | |
| 013765 | SBC | | EPI - BOTA DE PVC SEM FORRO CANO LONGO | Material | PAR | 756 | | | | | | | | | |
| I2584 | SEINFRA | | ROÇADEIRA COSTAL | Equipamento | UN | 12 | | | | | | | | | |
| 00037370 | SINAPI | | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Material | H | 17126,784 | | | | | | | | | |
| 038007 | SBC | | EPI - LUVA VAQUETA EXTREMO SUL COM REFORCO NA PALMA DA MAO | Material | PAR | 1740 | | | | | | | | | |
| 00037372 | SINAPI | | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Material | H | 17126,784 | | | | | | | | | |
| 012764 | SBC | | FERRAMENTA - PICARETA ESTREITA COM CABO DE MADEIRA 90cm VERMELHA TRAMONTINA | Material | UN | 144 | | | | | | | | | |
| 006564 | SBC | | EPI - UNIFORME DE TRABALHO - CALCA BRIM SOLASOL | Material | UN | 426 | | | | | | | | | |
| 294 | ORSE | | Bota couro solado de borracha | Material | pr | 300 | | | | | | | | | |
| 00043500 | SINAPI | | EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Material | MES | 120 | | | | | | | | | |
| 006566 | SBC | | EPI - UNIFORME DE TRABALHO - CAMISA BRIM MANGA LONGA | Material | UN | 426 | | | | | | | | | |
| 00043488 | SINAPI | | EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Material | H | 17126,784 | | | | | | | | | |
| 00002711 | SINAPI | | CARRINHO DE MAO, EM ACO, COM CAPACIDADE DE *45 A 65* L / *100* KG, PNEU COM CAMARA | Material | UN | 38,004 | | | | | | | | | |
| 00040864 | SINAPI | | SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Material | MES | 816 | | | | | | | | | |
| CHPAUS | Próprio | | CHAPÉU AUSTRALIANO | Equipamento | UND | 300 | 0 | | | | | | | | |
| 012760 | SBC | | FERRAMENTA - ENXADA 2.1/2" COM CABO TRAMONTINA | Material | UN | 180 | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00037731 | SINAPI | | CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 7,00 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO) | Equipamento para Aquisição Permanente | UN | 0,321119251 | | | | | | | | | |
| 00037371 | SINAPI | | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Material | H | 17126,784 | | | | | | | | | |
| 038008 | SBC | | EPI - OCULOS DE PROTECAO AMPLA VISAO SILO | Material | UN | 639 | | | | | | | | | |
| MTPOD | Próprio | | MOTOPODA | Equipamento | UND | 0,996 | 0 | | | | | | | | |
| 10788 | ORSE | | Pá quadrada | Material | un | 122,004 | | | | | | | | | |
| 00034498 | SINAPI | | CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071) | Material | UN | 36,024 | | | | | | | | | |
| 00043494 | SINAPI | | EPI - FAMILIA ALMOXARIFE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Material | MES | 24 | | | | | | | | | |
| I0440 | SEINFRA | | CAL EM PO PARA PINTURA | Material | KG | 2400 | | | | | | | | | |
| 00043498 | SINAPI | | EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Material | MES | 24 | | | | | | | | | |
| 007222 | SBC | | FERRAMENTA - FOICE DE ACO COM CABO 110cm TRAMONTINA | Material | UN | 38,004 | | | | | | | | | |
| 10592 | ORSE | | Lima chata 12" | Material | un | 84 | | | | | | | | | |
| 007256 | SBC | | EPI - CAPA VINILONA COM MANGA LONGA | Material | UN | 79,164 | | | | | | | | | |
| 00038400 | SINAPI | | VASSOURÃO | Material | UN | 112,008 | | | | | | | | | |
| 00043499 | SINAPI | | EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Material | MES | 12 | | | | | | | | | |
| 00036150 | SINAPI | | AVENTAL DE SEGURANCA DE RASPA DE COURO 1,00 X 0,60 M | Material | UN | 48 | | | | | | | | | |
| 004126 | SBC | | FERRAMENTA - BALDE DE PLASTICO 12 LITROS ASTRA | Material | UN | 60 | | | | | | | | | |
| 012761 | SBC | | FERRAMENTA - GARFO (FORCADO) 10 DENTES COM CABO TRAMONTINA | Material | UN | 12 | | | | | | | | | |
| 11428 | ORSE | | Vassoura para grama vonder | Material | un | 60 | | | | | | | | | |
| 00036143 | SINAPI | | PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA COM ABAFADOR DE RUIDOS, ATENUACAO ACIMA DE 22 DB | Material | UN | 50,004 | | | | | | | | | |
| 00038477 | SINAPI | | ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO, COM SAPATAS DE BORRACHA, ALTURA FECHADA 3,60 M, ALTURA ESTENDIDA DE 6,0 A 6,30 M, LARGURA MINIMA DE 35 CM, CACIDADE *120* KG | Material | UN | 0,996 | | | | | | | | | |
| 007305 | SBC | | EPI - PERNEIRA DE COURO | Material | UN | 50,004 | | | | | | | | | |
| 000029 | SBC | | FERRAMENTA - PICARETA DE ACO CARBONO COM CABO 90cm ESTREITA TRAMONTINA | Material | UN | 12 | | | | | | | | | |
| 00037373 | SINAPI | | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) | Material | H | 17126,784 | | | | | | | | | |
| 4177 | ORSE | | Broxa | Material | un | 60 | | | | | | | | | |
| 148 | ORSE | | Alavanca redonda 6kg 1" x 1,5m | Material | un | 6 | | | | | | | | | |
| 00012892 | SINAPI | | LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM) | Material | PAR | 60 | | | | | | | | | |
| 007184 | SBC | | FERRAMENTA - TESOURA PARA GRAMA TRAMONTINA | Material | UN | 4,008 | | | | | | | | | |
| 00005086 | SINAPI | | CORRENTE DE ELO CURTO COMUM, SOLDADA, GALVANIZADA, ESPESSURA DO ELO = 1/2" (12,5 MM) | Material | KG | 12 | | | | | | | | | |
| I1151 | SEINFRA | | FACAO SIMPLES PARA LATERAL E BANDEIRA (1209) | Material | UN | 4,008 | | | | | | | | | |
| 007236 | SBC | | FERRAMENTA - SERROTE CURVO PARA PODA DE ARVORES 12" SR-20810 TRAPP | Material | UN | 4,008 | | | | | | | | | |
| M2386 | SICRO3 | | Corda de poliamida - D = 12,0 mm e capacidade de carga de 2.200 kg | Material | m | 60,12 | | | | | | | | | |
| 00043470 | SINAPI | | FERRAMENTAS - FAMILIA ALMOXARIFE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Material | MES | 24 | | | | | | | | | |
| 00043475 | SINAPI | | FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Material | MES | 12 | | | | | | | | | |
| 00043464 | SINAPI | | FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Material | H | 17126,784 | | | | | | | | | |
| 007252 | SBC | | EPI - BOTINA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA ACO - ELASTICO RASPA | Material | PAR | 2,004 | | | | | | | | | |
| 00042408 | SINAPI | | LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA | Material | m² | 40,08 | | | | | | | | | |
| 00043474 | SINAPI | | FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Material | MES | 24 | | | | | | | | | |
| I8932 | SEINFRA | | ÓCULOS INCOLOR ANTIEMBAÇANTE | Material | UN | 2,004 | | | | | | | | | |
| 00012895 | SINAPI | | CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B) | Material | UN | 2,004 | | | | | | | | | |
| 13612 | ORSE | | Máscara de Proteção de tecido lavavel | Material | un | 2,004 | | | | | | | | | |
| 11441 | ORSE | | Luva Pigmentada | Material | par | 2,004 | | | | | | | | | |
| 00043476 | SINAPI | | FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Material | MES | 120 | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00044387 | SINAPI | | MARTELO ROMPEDOR HIDRAULICO ACOPLAVEL PARA RETROESCAVADEIRAS / ESCAVADEIRAS, *275 A 365* KG | Material | UN | 0,3168 | | | | | | | | | |

Equipamento
Equipamento para Aquisição Permanente
Mão de Obra
Material

**Total sem BDI**
**Total do BDI**
**Total Geral**

**Obra**
**LIMPEZA PÚBLICA - CAMPO MAIOR**

**Bancos**
**SINAPI - 04/2025 - Piauí**
**SBC - 04/2025 - Piauí**
**SICRO3 - 04/2025 - Piauí**
**ORSE - 04/2025 - Sergipe**
**SEINFRA - 028 - Ceará**

**B.D.I.**
**25,0%**

**Encargos Sociais**
**Desonerado:**
**Horista: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.**
**Mensalista: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo**

**Curva ABC de Serviços**

| Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | Peso (%) | Peso Acumulado (%) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 101388 | SINAPI | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | MES | 636,0 | | | | |
| CM 004 | Próprio | TRANSPORTE COM CAMINHAO COMPACTADOR | | un | 48,0 | | | | |
| 101420 | SINAPI | MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | MES | 120,0 | | | | |
| 100945 | SINAPI | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 | Transporte, Carga e Descarga de Materiais | TXKM | 155.520,0 | | | | |
| 95878 | SINAPI | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 | Transporte, Carga e Descarga de Materiais | TXKM | 259.200,0 | | | | |
| 102958 | SINAPI | RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, PESO OPERACIONAL MÍN. 6,674, POTÊNCIA LÍQ 88 HP, COM MARTELO ROMPEDOR HIDRÁULICO ENTRE 275 A 362 KG - CHP DIURNO. AF_02/2021 | Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos | CHP | 2.304,0 | | | | |
| 101390 | SINAPI | AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | MES | 24,0 | | | | |
| 93564 | SINAPI | APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | MES | 24,0 | | | | |
| 93572 | SINAPI | ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | MES | 12,0 | | | | |
| 013765 | SBC | EPI - BOTA DE PVC SEM FORRO CANO LONGO | Material | PAR | 756,0 | | | | |
| I2584 | SEINFRA | ROÇADEIRA COSTAL | Equipamento | UN | 12,0 | | | | |
| 038007 | SBC | EPI - LUVA VAQUETA EXTREMO SUL COM REFORCO NA PALMA DA MAO | Material | PAR | 1.740,0 | | | | |
| 012764 | SBC | FERRAMENTA - PICARETA ESTREITA COM CABO DE MADEIRA 90cm VERMELHA TRAMONTINA | Material | UN | 144,0 | | | | |
| 006564 | SBC | EPI - UNIFORME DE TRABALHO - CALCA BRIM SOLASOL | Material | UN | 426,0 | | | | |
| 294 | ORSE | Bota couro solado de borracha | Material | pr | 300,0 | | | | |
| 006566 | SBC | EPI - UNIFORME DE TRABALHO - CAMISA BRIM MANGA LONGA | Material | UN | 426,0 | | | | |
| 00002711 | SINAPI | CARRINHO DE MAO, EM ACO, COM CAPACIDADE DE *45 A 65* L / *100* KG, PNEU COM CAMARA | Material | UN | 36,0 | | | | |
| CHPAUS | Próprio | CHAPÉU AUSTRALIANO | Equipamento | UND | 300,0 | | | | |
| 012760 | SBC | FERRAMENTA - ENXADA 2.1/2" COM CABO TRAMONTINA | Material | UN | 180,0 | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 038008 | SBC | EPI - OCULOS DE PROTECAO AMPLA VISAO SILO | Material | UN | 639,0 | | | | |
| MTPOD | Próprio | MOTOPODA | Equipamento | UND | 0,996 | | | | |
| 10788 | ORSE | Pá quadrada | Material | un | 120,0 | | | | |
| KTPD | Próprio | KIT DE PODA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | UND | 2,004 | | | | |
| I0440 | SEINFRA | CAL EM PO PARA PINTURA | Material | KG | 2.400,0 | | | | |
| 10592 | ORSE | Lima chata 12" | Material | un | 84,0 | | | | |
| 007222 | SBC | FERRAMENTA - FOICE DE ACO COM CABO 110cm TRAMONTINA | Material | UN | 36,0 | | | | |
| 007256 | SBC | EPI - CAPA VINILONA COM MANGA LONGA | Material | UN | 77,16 | | | | |
| 00038400 | SINAPI | VASSOURÃO | Material | UN | 108,0 | | | | |
| 00036150 | SINAPI | AVENTAL DE SEGURANCA DE RASPA DE COURO 1,00 X 0,60 M | Material | UN | 48,0 | | | | |
| 00034498 | SINAPI | CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071) | Material | UN | 24,0 | | | | |
| 004126 | SBC | FERRAMENTA - BALDE DE PLASTICO 12 LITROS ASTRA | Material | UN | 60,0 | | | | |
| 012761 | SBC | FERRAMENTA - GARFO (FORCADO) 10 DENTES COM CABO TRAMONTINA | Material | UN | 12,0 | | | | |
| 11428 | ORSE | Vassoura para grama vonder | Material | un | 60,0 | | | | |
| 00038477 | SINAPI | ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO, COM SAPATAS DE BORRACHA, ALTURA FECHADA 3,60 M, ALTURA ESTENDIDA DE 6,0 A 6,30 M, LARGURA MINIMA DE 35 CM, CACIDADE *120* KG | Material | UN | 0,996 | | | | |
| 00036143 | SINAPI | PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA COM ABAFADOR DE RUIDOS, ATENUACAO ACIMA DE 22 DB | Material | UN | 48,0 | | | | |
| 000029 | SBC | FERRAMENTA - PICARETA DE ACO CARBONO COM CABO 90cm ESTREITA TRAMONTINA | Material | UN | 12,0 | | | | |
| 007305 | SBC | EPI - PERNEIRA DE COURO | Material | UN | 48,0 | | | | |
| 4177 | ORSE | Broxa | Material | un | 60,0 | | | | |
| 148 | ORSE | Alavanca redonda 6kg 1" x 1,5m | Material | un | 6,0 | | | | |
| 00012892 | SINAPI | LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM) | Material | PAR | 60,0 | | | | |
| 00005086 | SINAPI | CORRENTE DE ELO CURTO COMUM, SOLDADA, GALVANIZADA, ESPESSURA DO ELO = 1/2" (12,5 MM) | Material | KG | 12,0 | | | | |

**Total sem BDI**
**Total do BDI**
**Total Geral**

**Obra**
LIMPEZA PÚBLICA - CAMPO MAIOR

**Bancos**
SINAPI - 04/2025 - Piauí
SBC - 04/2025 - Piauí
SICRO3 - 04/2025 - Piauí
ORSE - 04/2025 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

**B.D.I.**
25,0%

**Encargos Sociais**
Desonerado:
Horista: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.
Mensalista: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

## Cronograma Físico e Financeiro

| Item | Descrição | Total Por Etapa | 30 DIAS | 60 DIAS | 90 DIAS | 120 DIAS | 150 DIAS | 180 DIAS | 210 DIAS | 240 DIAS | 270 DIAS | 300 DIAS | 330 DIAS | 360 DIAS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | 100,00% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% |
| 2 | VARRIÇÃO, PODA, CAPINA E PINTURA DE MEIO FIO | 100,00% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% |
| 3 | COLETA DE LIXO DOMICILIAR | 100,00% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% |
| Porcentagem | | | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% |
| Custo | | | | | | | | | | | | | | |
| Porcentagem Acumulado | | | 8,33% | 16,67% | 25,0% | 33,33% | 41,67% | 50,0% | 58,33% | 66,67% | 75,0% | 83,33% | 91,67% | 100,0% |
| Custo Acumulado | | | | | | | | | | | | | | |

| COMPOSIÇÃO DE B.D.I. DESONERADO | | | |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| **ITEM** | **ITEM COMPONENTE DO BDI** | **BDI TCU - Acórdão 2622/2013** | **TOTAL BDI** |
| 1 | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (**AC**) | 4,00% | **25,00%** |
| 2 | SEGURO E GARANTIA (**S + G**) | 0,80% | |
| 3 | RISCO ( **R**) | 0,97% | |
| 4 | DESPESAS FINANCEIRAS (**DF**) | 1,23% | |
| 5 | LUCRO (**L**) | 6,65% | |
| 6 | PIS | 0,65% | |
| | COFINS | 3,00% | |
| | ISS | 5,00% | |
| | INSS (DESONERAÇÃO) - **CPRB** | 0,00% | |
| | TRIBUTOS - PIS, COFINS, ISS e INSS | 8,65% | |
| | TRIBUTOS - PIS, COFINS e ISSQN (**I**) | 8,65% | |
| | | | |
| **TOTAL = {[( 1 + AC + S + G + R ) * ( 1 + DF ) * ( 1 + L )] / (1-I)} - 1** | | | |

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

1.1. O presente processo tem como a realização de licitação, na modalidade **Concorrência**, na forma eletrônica, para a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza pública urbana, compreendendo coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos, incluindo varrição, podas, volumosos e entulhos, com fornecimento de mão de obra, veículos, equipamentos e materiais necessários, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas constantes do Projeto Básico e Termo de Referência, para atender as demandas do Município de Campo Maior-PI

## 2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços a serem contratados são seguintes:

| Item | Código | Banco | Descrição | Und | Quant. |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | | | **ADMINISTRAÇÃO LOCAL** | | **12** |
| 1.1 | 93564 | SINAPI | APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | MES | 2 |
| 1.2 | 93572 | SINAPI | ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | MES | 1 |
| 1.3 | 101390 | SINAPI | AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | MES | 2 |
| 1.4 | 007256 | SBC | EPI - CAPA VINILONA COM MANGA LONGA | UN | 0,43 |
| 1.5 | 038008 | SBC | EPI - OCULOS DE PROTECAO AMPLA VISAO SILO | UN | 1,25 |
| 1.6 | 006564 | SBC | EPI - UNIFORME DE TRABALHO - CALCA BRIM SOLASOL | UN | 2,5 |
| 1.7 | 006566 | SBC | EPI - UNIFORME DE TRABALHO - CAMISA BRIM MANGA LONGA | UN | 2,5 |
| 1.8 | 148 | ORSE | Alavanca redonda 6kg 1" x 1,5m | un | 0,5 |
| **2** | | | **VARRIÇÃO, PODA, CAPINA E PINTURA DE MEIO FIO** | | **12** |
| 2.1 | 101388 | SINAPI | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | MES | 38 |
| 2.2 | 100945 | SINAPI | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 | TXKM | 12960 |
| 2.3 | 101420 | SINAPI | MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | MES | 3 |
| 2.4 | 00002711 | SINAPI | CARRINHO DE MAO, EM ACO, COM CAPACIDADE DE *45 A 65* L / *100* KG, PNEU COM CAMARA | UN | 3 |
| 2.5 | 012760 | SBC | FERRAMENTA - ENXADA 2.1/2" COM CABO TRAMONTINA | UN | 15 |
| 2.6 | 012764 | SBC | FERRAMENTA - PICARETA ESTREITA COM CABO DE MADEIRA 90cm VERMELHA TRAMONTINA | UN | 12 |
| 2.7 | 007222 | SBC | FERRAMENTA - FOICE DE ACO COM CABO 110cm TRAMONTINA | UN | 3 |
| 2.8 | 012761 | SBC | FERRAMENTA - GARFO (FORCADO) 10 DENTES COM CABO TRAMONTINA | UN | 1 |
| 2.9 | I0440 | SEINFRA | CAL EM PO PARA PINTURA | KG | 200 |
| 2.10 | 038007 | SBC | EPI - LUVA VAQUETA EXTREMO SUL COM REFORCO NA PALMA DA MAO | PAR | 85 |
| 2.11 | 013765 | SBC | EPI - BOTA DE PVC SEM FORRO CANO LONGO | PAR | 3 |
| 2.12 | 038008 | SBC | EPI - OCULOS DE PROTECAO AMPLA VISAO SILO | UN | 44 |
| 2.13 | 006564 | SBC | EPI - UNIFORME DE TRABALHO - CALCA BRIM SOLASOL | UN | 25 |
| 2.14 | 006566 | SBC | EPI - UNIFORME DE TRABALHO - CAMISA BRIM MANGA LONGA | UN | 25 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.15 | 007256 | SBC | EPI - CAPA VINILONA COM MANGA LONGA | UN | 4 |
| 2.16 | 00034498 | SINAPI | CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071) | UN | 2 |
| 2.17 | I2584 | SEINFRA | ROÇADEIRA COSTAL | UN | 1 |
| 2.18 | 00038477 | SINAPI | ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO, COM SAPATAS DE BORRACHA, ALTURA FECHADA 3,60 M, ALTURA ESTENDIDA DE 6,0 A 6,30 M, LARGURA MINIMA DE 35 CM, CACIDADE *120* KG | UN | 0,083 |
| 2.19 | 00038400 | SINAPI | VASSOURÃO | UN | 9 |
| 2.20 | 294 | ORSE | Bota couro solado de borracha | pr | 25 |
| 2.21 | 11428 | ORSE | Vassoura para grama vonder | un | 5 |
| 2.22 | 10592 | ORSE | Lima chata 12" | un | 7 |
| 2.23 | 00005086 | SINAPI | CORRENTE DE ELO CURTO COMUM, SOLDADA, GALVANIZADA, ESPESSURA DO ELO = 1/2" (12,5 MM) | KG | 1 |
| 2.24 | 00012892 | SINAPI | LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM) | PAR | 5 |
| 2.25 | 4177 | ORSE | Broxa | un | 5 |
| 2.26 | 004126 | SBC | FERRAMENTA - BALDE DE PLASTICO 12 LITROS ASTRA | UN | 5 |
| 2.27 | 10788 | ORSE | Pá quadrada | un | 10 |
| 2.28 | 000029 | SBC | FERRAMENTA - PICARETA DE ACO CARBONO COM CABO 90cm ESTREITA TRAMONTINA | UN | 1 |
| 2.29 | CHPAUS | Próprio | CHAPÉU AUSTRALIANO | UND | 25 |
| 2.30 | MTPOD | Próprio | MOTOPODA | UND | 0,083 |
| 2.31 | KTPD | Próprio | KIT DE PODA | UND | 0,167 |
| 2.32 | 00036150 | SINAPI | AVENTAL DE SEGURANCA DE RASPA DE COURO 1,00 X 0,60 M | UN | 4 |
| 2.33 | 00036143 | SINAPI | PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA COM ABAFADOR DE RUIDOS, ATENUACAO ACIMA DE 22 DB | UN | 4 |
| 2.34 | 007305 | SBC | EPI - PERNEIRA DE COURO | UN | 4 |
| 2.35 | 102958 | SINAPI | RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, PESO OPERACIONAL MÍN. 6,674, POTÊNCIA LÍQ 88 HP, COM MARTELO ROMPEDOR HIDRÁULICO ENTRE 275 A 362 KG - CHP DIURNO. AF_02/2021 | CHP | 192 |
| 2.36 | 95878 | SINAPI | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 | TXKM | 21600 |
| 2.37 | 101420 | SINAPI | MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | MES | 3 |
| **3** | | | **COLETA DE LIXO DOMICILIAR** | | **12** |
| 3.1 | CM 004 | Próprio | TRANSPORTE COM CAMINHAO COMPACTADOR | un | 4 |
| 3.2 | 101420 | SINAPI | MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | MES | 4 |
| 3.3 | 101388 | SINAPI | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | MES | 15 |
| 3.4 | 038007 | SBC | EPI - LUVA VAQUETA EXTREMO SUL COM REFORCO NA PALMA DA MAO | PAR | 60 |
| 3.5 | 013765 | SBC | EPI - BOTA DE PVC SEM FORRO CANO LONGO | PAR | 60 |
| 3.6 | 038008 | SBC | EPI - OCULOS DE PROTECAO AMPLA VISAO SILO | UN | 8 |
| 3.7 | 006564 | SBC | EPI - UNIFORME DE TRABALHO - CALCA BRIM SOLASOL | UN | 8 |
| 3.8 | 006566 | SBC | EPI - UNIFORME DE TRABALHO - CAMISA BRIM MANGA LONGA | UN | 8 |
| 3.9 | 007256 | SBC | EPI - CAPA VINILONA COM MANGA LONGA | UN | 2 |

2.2. Entende-se por resíduos sólidos – Classe II e subtipo II A o que se encontra disposto na NBR 10004/2004 da ABNT.
2.3. Os serviços a serem contratados deverão estar conforme as condições especificadas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, bem como em conformidade com planilhas de orçamento.
2.4. Trata-se de **serviço comum de engenharia**, que será contratado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
2.5. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
2.6. O valor máximo permitido pela Contratante para a execução dos serviços de engenharia objeto desta LICITAÇÃO é de R$ ********** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ ********** (**********), conforme cronograma físico-financeiro constante no Projeto Básico.
2.2.1. O valor estimado foi obtido a partir de da elaboração de composições de preços unitários extraídos do SINAPI (Sistema Nacional De Pesquisa De Custos e Índice da Construção Civil), desenvolvido pela CEF (Caixa Econômica federal) e para os insumos não constantes na tabela SINAPI utilizou-se o Sistema ORSE (Orçamento de Obras de Sergipe, desenvolvido e mantido pela Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas de Sergipe), Sistema SEINFRA (Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará), conforme planilhas orçamentárias constantes no Projeto Básico.
2.2.2. **O orçamento possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme art. 24 da Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021.**

## 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando que a coleta e a destinação adequada de resíduos sólidos urbanos constituem serviços públicos essenciais, diretamente relacionados à saúde pública, ao bem-estar da população e à preservação do meio ambiente, o município de Campo Maior– PI demanda soluções contínuas e eficientes para a execução dessa atividade, considerando o crescimento populacional, a expansão urbana e a necessidade de cumprimento das legislações ambientais e sanitárias vigentes.
3.2. Ressalte-se que a incorreta segregação e destinação dos resíduos gerados configurará a prática de crime ambiental, podendo acarretar na aplicação das sanções legais.
3.3. Neste sentido, a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) assegura a execução do serviço com qualidade técnica, utilização de mão de obra treinada e equipamentos adequados, garantindo maior eficiência, segurança operacional e respeito às normas ambientais. Dessa forma, a medida contribui não apenas para a manutenção da limpeza pública, mas também para a prevenção de riscos sanitários, melhoria da qualidade de vida da população e fortalecimento da imagem do município perante seus munícipes e visitantes.
3.4. A presente contratação tem como objetivos principais: garantir a continuidade e a regularidade dos serviços de coleta de resíduos sólidos; promover a saúde pública e reduzir impactos ambientais negativos; assegurar flexibilidade na contratação, permitindo atender demandas sazonais ou emergenciais e otimizar o uso de recursos públicos, por meio de planejamento e padronização de contratações; contribuir para o cumprimento das normas ambientais e de gestão de resíduos sólidos previstas na legislação vigente.
3.5. Assim, tratando-se de serviço comum de engenharia, o procedimento licitatório será realizado por meio da modalidade Concorrência, em formato Eletrônico, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, que define a Concorrência como modalidade licitatória preferencial para contratação de bens e serviços especiais e de obras e **serviços comuns** e especiais **de engenharia**, como é o caso do objeto deste Termo de Referência.

## 4. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO, MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação dar-se-á através de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, sob a forma Eletrônica, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 6º, inciso XXXVIII, 'a', da Lei nº 14.133/2021.
4.1.1. Por se tratar de bem não divisível, este certame faculta a ampla participação das empresas, desde que pertençam ao ramo do objeto licitado, e ainda, estejam previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), deixando assim de se observar as reservas a que se refere o Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 8.538/15.
4.2. Somente poderão participar desta licitação:
4.2.1 Empresas que atenderem às exigências do Edital e deste Termo de Referência;
4.2.2 Empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto do presente Termo de Referência;
4.3 Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação de empresas que:
4.3.1 Estejam suspensas de participar em licitações, nos termos do artigo 10 da lei 14.133 de 2021;
4.3.2 Tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do artigo 156, inciso IV, da lei 14.133 de 2021;
4.3.3 Tenham entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Contratação;
4.3.4 Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 156 inciso III da lei 14.133 de 2021;
4.3.5 Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
4.3.6 Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10, da Lei nº 9.605 de 1998.
4.4 As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de Enquadramento, juntamente com a documentação de habilitação;
4.4.1 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação;
4.4.2 A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente na perda dos benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação.

## 5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O objeto será adjudicado por **preço global**, com vistas a evitar o prejuízo para o conjunto ou a perda de economia de escala.
5.2. A proposta comercial terá validade mínima de **135 (cento e trinta e cinco) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública.
5.3. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
**5.4. Será exigido garantia da proposta, na forma do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.**
5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
5.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R$ 1.000,00 (mil reais).**

5.7. As propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e neste instrumento serão desclassificadas;
5.7.1 A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com especificações em conformidade com o solicitado, contendo indicação clara e detalhada do produto;
5.7.2 A proposta deverá conter:
5.7.2.1 Nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou no Distrito Federal;
5.7.2.2 Preço unitário e total do(s) item(s), devendo estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
5.7.2.3 A proposta deve conter correio eletrônico (e-mail) válido para eventuais comunicações, inclusive notificações financeiras.

## 6. DOCUMENTOS EXIGIDOS A TÍTULO DE HABILITAÇÃO

**6.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital e deste Termo de Referência, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:**

### 6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1 Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;
6.1.1.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
6.1.1.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
6.1.1.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
6.1.1.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
6.1.1.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
6.1.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
6.1.1.8 **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, do IBGE.**
6.1.1.9. Certidão Específica e Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do Certame.

### 6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
6.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria

Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
6.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
6.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
6.1.2.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
6.1.2.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
6.1.2.7 Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa;
6.1.2.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
6.1.2.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**6.1.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
6.1.3.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), 7.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
6.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedadas as suas substituições por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
6.1.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
6.1.3.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
6.1.3.5. O balanço patrimonial disponível no Portal de Compras Públicas ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:
6.1.3.5.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência geral iguais ou superiores a 1, Grau de Endividamento Geral (GE), iguais ou inferiores a 0,5;
6.1.3.5.2. A empesa deverá apresentar memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) Solvência geral e Grau de Endividamento Geral (GE), extraídos do último balanço.
6.1.3.6. As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade;
6.1.3.7. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**6.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
6.1.4.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos

Industriais) em plena validade, conforme definido neste Edital e as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

6.1.4.2. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove(m) a execução satisfatória de remoção lixo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

6.1.4.3. Comprovação de que a licitante dispõe de profissional de nível superior, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

6.1.4.4. A comprovação do vínculo do profissional indicado com a licitante deverá ocorrer mediante apresentação de um dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) contrato social ou documento equivalente, quando o profissional integrar o quadro societário da empresa;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ficha de registro de empregado ou documento equivalente, quando se tratar de empregado da licitante;

c) contrato de prestação de serviços firmado entre o profissional e a licitante; ou

d) declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de sua anuência expressa, caso a contratação seja formalizada posteriormente, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.1.4.5. A licitante deverá apresentar declaração de indicação do responsável técnico, acompanhada da anuência do profissional, comprometendo-se a manter sua participação e responsabilidade técnica durante a execução contratual, ressalvadas as hipóteses de substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração.

6.1.4.5.1. O profissional indicado para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional deverá participar da execução do objeto, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

6.1.4.6 Alvará de Funcionamento válido, expedido pelo órgão competente do município da sede da licitante, que autorize o exercício das atividades compatíveis com o objeto da contratação, observadas as exigências da legislação aplicável.

6.1.4.8. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Contratante.

6.1.4.9. Será exigida ainda declaração formal da licitante de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual;

6.1.4.10. Declaração de estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Agente de Contratação;

6.1.4.11. Como comprovação da capacidade técnica será exigido também:

6.1.4.11.1. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO

6.1.4.11.2. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos PGRS.

6.1.4.11.4. Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT

6.1.4.11..5. Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR

6.1.4.11.6. Comprovação de disponibilidade de profissional Técnico em Segurança do Trabalho, devidamente habilitado e com registro profissional regular, mediante apresentação de contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, registro na CTPS, contrato social ou outro documento legalmente admitido que comprove o vínculo com a empresa.

6.1.4.11.7. Certidão de Registro e Regularidade da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, acompanhada da indicação de profissional Administrador, devidamente registrado no respectivo conselho, que atuará como responsável técnico pela empresa.
6.1.4.11.7.1. A comprovação do vínculo entre a empresa e o profissional Administrador deverá ser realizada mediante apresentação de contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, contrato social ou outro documento legalmente admitido que demonstre a disponibilidade do profissional para a execução dos serviços.

### 6.1.5. CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) E LEI Nº 14.133/2021

6.1.5.1 A empresa licitante, ao participar do certame e na execução contratual, deverá comprovar a adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), por meio de documentos legais assinado por quem é de competência, indicando quem é o profissional responsável pela implementação da LGPD na empresa, devendo demonstrar que adota as medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais tratados no curso da execução do contrato, em especial os dados coletados, processados ou armazenados pela contratada em nome da Administração Pública.
6.1.5.2 A licitante deve garantir que o tratamento de dados pessoais seja realizado de acordo com os princípios estabelecidos pela LGPD, incluindo a finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas;
6.1.5.3 Assegurar a proteção dos dados pessoais sob sua guarda, adotando medidas técnicas administrativas e organizacionais de segurança, proteção e privacidade de dados, nos termos do Art. 6º da LGPD;
6.1.5.4 Nomear um Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), que será o responsável por comunicar-se com a Administração Pública e os titulares dos dados, bem como monitorar a conformidade com a LGPD;
6.1.5.5 Notificar prontamente a Administração Pública em caso de qualquer incidente de segurança que resulte em violação dos dados pessoais, conforme previsto no art. 48 da LGPD.
6.1.5.6 No ato de habilitação, a empresa licitante deverá apresentar:
6.1.5.6.1 Declaração formal, assinada pelo representante legal, indicando quem é o profissional responsável pelo projeto de implementação, assegurando a conformidade com as disposições da LGPD, indicando quais medidas administrativas coerentes possui perante tal normativo e se comprometendo a adotar as medidas adequadas para proteger os dados pessoais tratados no âmbito do contrato; 7
6.1.5.6.2 Cópia do documento que nomeia o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), ou, caso a nomeação não seja obrigatória, uma justificativa por escrito com base na Lei.
6.1.5.7 O cumprimento das obrigações previstas na LGPD será fiscalizado pela Administração Pública, que poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação de que as medidas de segurança e privacidade de dados pessoais estão sendo cumpridas pela contratada.
6.1.5.8 O descumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais previstas neste contrato poderá resultar na aplicação de penalidades previstas na Lei nº14.133/2021, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e criminais cabíveis;

## 7. DA VISTORIA

7.1. Não se aplica ao caso a realização de vistoria no local de prestação dos serviços.

## 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

8.1. O(s) contratado(s), após a assinatura do contrato, ficam obrigados ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas previstas neste instrumento, no Edital e no contrato.

8.2 A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, no Edital e no contrato.
8.3 O Contratado será convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela parte Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## 9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 e caput do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, sendo possível a prorrogação nos termos do artigo 107 da referida lei;
9.2 Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operacional da contratada poderá ensejar a não prorrogação do contrato, a revisão das condições estipuladas ou a rescisão;
9.3 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
9.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## 10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço UNITÁRIO**.
10.2 **O prazo para execução do serviço é de 12 (doze) meses.**
10.2.1 A data de início da execução será a partir da emissão da Ordem de Serviço e assinatura do CONTRATANTE.
10.3. A execução dos serviços será iniciada a partir da vigência da contratação, na forma que segue:
10.3.1 Realizar a coleta dos resíduos sólidos, no mínimo, 03 (três) vezes por semana durante a vigência do Contrato, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, conforme disposições no instrumento contratual, atentando para às NBR 10004/2004, NBR 13463/1995 e NBR 13221/2003 da ABNT;
10.3.2 A coleta deverá ser realizada conforme disposições previstas Projeto Básico e no instrumento contratual;
10.3.3 Fornecer veículo apropriado e pessoal devidamente treinado para realização dos serviços contratados, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs) inerentes ao exercício desse tipo de atividade, observando a norma regulamentadora nº 6.
10.3.4 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
10.3.5 O recolhimento dos resíduos sólidos se dará nos locais previamente designados pelo CONTRATANTE, conforme indicado no instrumento contratual, observando-se os endereços de coleta;
10.4 Para a execução dos serviços a empresa contratada deve atender também as condições a seguir:
10.4.1 Possuir no seu quadro de colaboradores um encarregado geral, com a função de supervisionar e coordenar todas a equipe de Coleta de lixo convencional;
10.4.2 Os garis não podem utilizar os logradouros e vias públicas para fazer as refeições, devendo a empresa fornecedora dos serviços deve apresentar alternativas para essa finalidade;
10.4.3 Os colaboradores devem ser terminantemente proibidos de fazer catação ou triagem de resíduos, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, e de pedirem gratificação ou donativos de qualquer espécie aos munícipes.
10.4.4 Após a execução dos serviços, os garis devem recolher seus materiais e ferramentas, colocando-os em local apropriado, determinado pela empresa fornecedora do serviço.
10.4.5 Os resíduos retirados da via pública devem ser dispostos de forma a possibilitar a coleta em um prazo máximo de 24 horas entre a disposição a coleta.
10.4.6 A equipe de coleta deve contar com estrutura de apoio, tanto operacional como administrativa, com no mínimo um encarregado geral, e dois auxiliares para ser o contato formal entre o município e a empresa.

10.4.7 O motorista do caminhão, além de experiência em serviços similares dentro de área urbana, deve comprovar CNH na categoria C. O veículo deve estar regularizado junto ao DETRAN e outros órgãos fiscalizadores.
10.4.8 No período de vigência do contrato, a prestadora do serviço é a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal ou por danos decorrentes da execução de suas atividades.
10.4.9 É de responsabilidade da empresa contratada todos os seguros, inclusive os referentes ao uso de materiais ou de locais eventualmente postos à disposição pela Administração Municipal, bem como pelo ressarcimento de eventuais danos materiais ou pessoais causados a empregados ou à terceiros em consequência da execução dos serviços contratados.
10.4.10 A empresa contratada, durante a vigência do contrato, deve cumprir as determinações do Acordo Coletivo do sindicato da categoria, se houver.
10.4.11 O Município pode exigir a substituição de empregado da empresa contratada que, durante a realização do serviço, apresentar conduta inadequada.
10.4.12 É vedado à contratada ceder, subempreitar, terceirizar no todo ou em parte a empreitada sem estar expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal. Qualquer cessão ou subempreitada realizada sem autorização será nula.
10.4.13 Lavar diariamente os veículos e equipamentos em serviço;
10.4.14 Transitar com os veículos coletores, quando em serviço, de forma a causar o mínimo impedimento ao trânsito dos demais veículos, buscando sempre a facilitação da ultrapassagem;
10.4.15 Não permitir que seus funcionários promovam a triagem de resíduos dispostos para a coleta, para posterior comercialização;
10.4.16 Promover treinamento admissional em prática de direção defensiva para os motoristas, e treinamento de reciclagem, sempre que necessário;
10.4.17 Cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;
10.4.18 Promover a vacinação de todos os funcionários contra gripe, hepatite B e tétano, devido à exposição, durante o processo de trabalho, a intempéries e agentes biológicos potencialmente infectantes;
10.4.19 Desenvolver programa de treinamento contínuo para prevenção de acidentes, com a realização de treinamento admissional e reciclagem, sempre que necessário ao adequado funcionamento das atividades laborais, pelo menos uma vez ao ano;
10.4.20 Coletar os resíduos depositados nas lixeiras e na ausência destas junto ao passeio público e logradouro, sendo expressamente proibido o amontoamento de resíduos de modo a acelerar os trabalhos e a conclusão antecipada dos roteiros.

## 11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO (S) SERVIÇO (S)

11.1 O recebimento e a aceitação dos serviços serão realizados pelas equipes das Superintendências de Desenvolvimento Urbano, através do fiscal ou da comissão de fiscalização do serviço da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificado:
11.1.1 **Recebimento Provisório**: em até **5 (cinco) dias**, contados da data da comunicação escrita do contratado, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante recibo ou termo circunstanciado assinado pelas partes.
11.1.2 Os materiais e equipamentos fornecidos e/ou serviços executados pela CONTRATADA, que não satisfizerem as condições de recebimento, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos em até **2 (dois) dias úteis**;
11.1.3 **Recebimento Definitivo**: decorridos no máximo **10 (dez) dias**, da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório. Ocasião em que os serviços serão novamente inspecionados para fins de aceitação definitiva, sendo, a seguir, lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações das falhas de execução e exigências contratuais:

11.2 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da empresa pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto neste Projeto Básico;

## 12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será de acordo com a produção e os valores contratados;
12.2 O pagamento será precedido de requisição da Contratada, encaminhada à Contratante, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, com a documentação necessária para instrução dos processos de pagamento;
12.3 **O prazo máximo para o pagamento será de 30 (trinta) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa por parte da Contratada;
12.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a Unidade demandante atestar a execução do objeto do contrato;
12.5 Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;
12.6 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para imediata restauração de regularidade;
12.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;
12.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
12.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal;
12.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
12.11 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
13.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente para fins de aceitação e recebimento definitivo;
13.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;
13.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
13.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos;
13.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do futuro Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
13.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
13.8 Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
13.10 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso do caminhão, de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão retirados os resíduos, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
14.1.1 Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela CONTRATANTE, assumindo ônus por sua ausência;
14.1.2 Adotar, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável;
14.1.3 Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na realização do serviço;
14.1.4 Emitir o Certificado de Destinação Final dos Resíduos;
14.1.5 Realizar a coleta dos resíduos sólidos no mínimo 03 (três) vezes por semana durante a vigência do Contrato, atentando para às NBR 10004/2004, NBR 13463/1995 e NBR 13221/2003 da ABNT;
14.1.6 Sempre que necessário, a Contratada disponibilizará todas as licenças de funcionamento, assim como as licenças de terceiros que participarem do processo em geral.
14.1.7 Cumprir e fazer com que seus funcionários cumpram as Normas de Segurança do Trabalho previstas na portaria nº. 3124, de 08/06/1978, do Ministério do Trabalho e NBR nº. 12810.
14.1.8 Fornecer veículo apropriado, informando o respectivo CRLV (Certificado de Registro de Veículos de Lixo) vigente, e pessoal devidamente treinado para realização das atividades presentes no objetivo desse contrato, bem como os equipamentos de proteção individual inerentes aos exercícios desse tipo de atividade.
14.1.9 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;
14.1.10 Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE.
14.1.11 Dispor de instalações onde estarão lotados os funcionários, equipamentos e ferramentas necessárias à execução do objeto descrito neste projeto básico.
14.1.11.1 Estas instalações deverão atender as determinações da NR 24 da Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, contendo, no mínimo, os espaços listados abaixo:
a) Sanitários com vasos sanitários;
b) Vestiários dotados de armários individuais para todos os funcionários em serviço. Além das instalações necessárias ao uso do pessoal, também deverá haver os seguintes espaços para a ocupação dos equipamentos;
c) Garagem ou pátio de estacionamento que comporte toda a frota, sendo vedada a permanência de veículos nas vias públicas;
14.2 Fornecer todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços;
14.3 Acondicionar os resíduos em container conforme disposições previstas na NBR 13.463/1995, da ABNT;
14.4 Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;
14.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

14.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme art. 137, II, Lei nº 14.133/2021;
14.6 Alocar os profissionais necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato;
14.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos; (Lei nº 14.133/2021, art. 120);
14.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
14.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
14.9.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
14.9.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
14.9.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
14.9.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
14.9.5 e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
14.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do fornecimento;
14.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
14.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
14.13 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações definidas em anexo neste Termo de Referência;
14.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
14.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
14.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas no art. 116, da Lei 14.133/2021;
14.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme o art. 116, da Lei 14.133/2021;
14.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
14.19 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);
14.19.1 A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);
14.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou adjudicatário que:
15.1.1 Não assinar o termo de contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não aceitar/retirar a nota de empenho;
15.1.2 Apresentar documentação falsa;
15.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
15.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
15.1.5 Não mantiver a proposta;
15.1.6 Cometer fraude fiscal;
15.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;
15.1.7.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
15.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
15.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
15.2.2 Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos.
15.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
15.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.5 As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.

## 16. DA ASSINATURA DO CONTRATO E ATENDIMENTO À ORDEM DE SERVIÇO

16.1 Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminada do certame qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica, econômico-financeira ou fiscal tenha se alterado passando assim a ficar em situação irregular;
16.1.1 **A empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Deverá a Contratada apresentar na data da assinatura do contrato, prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
16.2 No caso de recusa ou atraso injustificado à assinatura do contrato ou ao atendimento à ordem de serviço, a empresa poderá ser desclassificada ou ter seu contrato extinto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 Será realizado o acompanhamento da execução dos contratos por meio de comissão de fiscais, em conformidade com os artigos 117 e 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.2 A comissão de fiscais anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

17.3 A comissão de fiscais informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

## 18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 A Contratante poderá promover a rescisão do contrato, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após a contratação, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional da Contratada, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba à Contratada qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, ressalvados os serviços já prestados;
18.2 O descumprimento de qualquer das condições previstas neste instrumento, bem como na Lei Federal n° 14.133/21, Lei Federal 8.080/90, e suas alterações, poderá ensejar a extinção do Contrato, assegurado o direito de contraditório e ampla defesa;
18.3 Se for conveniente para a Administração, a Contratante poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação do objeto deste Termo de Referência.

## 19. DA SUBCONTRATAÇÃO

**19.1 É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.**

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
20.2 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
20.3 As normas que disciplinam esta contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
20.4 A participação do proponente neste certame implica em aceitação de todos os termos deste Termo de Referência.

Campo Maior – PI, 22 de outubro de 2026.

**Rafael e Silva Cunha**
**Coordenador de Execução e Manutenção dos Serviços Públicos**
**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

**José Marcos Araújo de Sousa**
**Superintendente da SDU I**
**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

**Davi Gomes Pinto**
**Engenheiro Civil**
**Registro Nacional CREA nº 1919502483**

**ESTADO DO PIAUÍ**
**MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Aprovo este Termo de Referência:**

**Manoel Peres dos Santos Neto**
**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**